

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de Junho de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3619

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007720-0
IMPETRANTE: JOSÉ FRANCISCO FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADOS: DRA. PAULA CRISTIANE ARALDI E OUTRO
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO
ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Pretende o impetrante, através do presente mandado de segurança, que a indigitada autoridade coatora seja compelida a cumprir por inteiro os termos da PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 075/, de 12 de janeiro de 2007, publicada no DOE n.º 501, de 19.01.2007, que concedeu progressão vertical ao requerente com efeitos financeiros desde 31.05.2004.

Alega que a Impetrada negou “cumprimento de decisão tomada por sua própria pessoa”.

Aduz que após o trâmite regular de processo onde foi reconhecido o direito quanto à progressão vertical e a retroação dos efeitos financeiros desde maio de 2004, com a publicação de portaria adveio o direito líquido e certo a ser amparado por mandado de segurança.

Sustenta o *periculum in mora* presente no caráter alimentar dos vencimentos.

Requer liminarmente seja apurada a diferença de salário verificada nos 32 meses da retroação da progressão, revertendo-se, ao final, tais valores em seu benefício.

A petição inicial se acha instruída com cópia da publicação da referida Portaria e comprovantes de rendimento dos meses de 11/2006 e 02/2007.

Em suma, são os fatos.

Por distribuição, coube-me relatar o feito.

DECIDO:

Vislumbra-se em caso a utilização do *writ* como supedâneo da ação de cobrança de créditos pretéritos, os quais devem ser pleiteados administrativamente ou pela via judicial própria, isso porque o mandado de segurança é meio inapropriado para cobrança de crédito pretérito, mesmo que incontrovertido.

A construção pretoriana consagrou esse entendimento, nos termos dos enunciados nº 269 e 271 das súmulas do Supremo Tribunal Federal, que dispõem:

“Súmula 269: O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É SUBSTITUTIVO DE AÇÃO DE COBRANÇA”.

“Súmula 271: CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA NÃO PRODUZ EFEITOS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO À PERÍODOS PRETÉRITOS, OS QUAIS DEVEM SER

RECLAMADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU PELA VIA JUDICIAL PRÓPRIA.”

Sobre o tema, a orientação da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. EFEITOS FINANCEIROS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS N° 269 E 271 DO STF.

I – Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC se o e. Tribunal de origem, sem que haja recusa à apreciação da matéria, embora rejeitando os embargos de declaração, considera não existir defeito a ser sanado. Precedentes.

II – O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança e nem produz efeitos patrimoniais pretéritos. Súmulas n's 269 e 271 do STF. Agravo regimental desprovido.”
(AgRg no Ag 770021 / DF ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2006/0095881-2 Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109) Órgão Julgador T5 – QUINTA TURMA Data do Julgamento 20/11/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 340)

Portanto, dada a inadequação da via eleita, em face dos óbices consubstanciados nas Súmulas 269 e 271 do STF, indefiro a petição inicial (art. 8º da Lei n.º 1.533/51).

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006913-4
IMPETRANTE: EMERSON LUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E
OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE
RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA
SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

DESPACHO

1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ora requeridos (Lei nº 1060/1950).

2. Intime-se, pessoalmente, o ilustre Procurador Geral do Estado, para oferecer contra-razões (art. 313, RITJ/RR).

3. Após, ao douto Procurador-Geral de Justiça (art. 314, RITJRR).

Expediente necessário.

Boa Vista, 01 de junho de 2007.

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007638-4
IMPETRANTE: IVAN MOLINA

ADVOGADOS: DR. ÁLVARO FIGUEIRA SOUZA E SILVA E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSOS DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

DESPACHO

Cumpre-se o despacho de fl. 51.

Após, abra-se termo de vista dos autos ao douto Procurador-Geral de Justiça.

Boa Vista, 04 de junho de 2007.

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

AÇÃO PENAL N° 010 05 004166-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RÉU: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
ADVOGADA: DRA. MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Devolvo os autos a Secretaria do Tribunal Pleno para cumprir o requerido pelo Procurador-Geral de Justiça, com urgência.

Intimem-se.

Boa Vista(RR), 04 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
 Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE JUNHO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **12 de junho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007627-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
APELADO: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.05.004689-4 – BOA VISTA/RR

AUTOR: MANOEL RODRIGUES NOLVAZ
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RÉU: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 1º CONCURSO PÚBLICO DA CODESAIMA
ADVOGADO: DR. CLEISE LÚCIO DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007603-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: ROSANA DA COSTA CASTRO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007602-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: IZOLDA MARIA MARANHÃO DO EGITO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007592-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: MARIA LUIZA MARCOLINO MATOS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007626-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
APELADAS: SUELLEN DOS SANTOS LIMA E OUTRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.007279-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA
PACIENTE: TÁLISON SALES DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

Intimação do advogado, Dr. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB n° 124B-RR, para restituir os autos em epígrafe à Secretaria da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

Boa Vista, 04 de junho de 2007.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.07.007671-5 NO AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007641-8 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: TRANSTEC – TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI
AGRAVADO: SAMUEL WEBER BRAZ
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

EMENTA – AGRADO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO ATIVO AO AGRADO DE INSTRUMENTO. REQUISITOS DO ART. 558 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. RECURSO DESPROVIDO.

1. Restando configurada a presença dos requisitos preconizados no art. 558, CPC, impõe-se a manutenção da liminar concedendo efeito suspensivo ao agrado de instrumento.
2. Descer à matéria de fundo, nesta oportunidade, implica temerário pré-julgamento do recurso principal ou da própria ação originária.
3. Agrado Regimentoal improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agrado Regimental 01007007671-5, no Agrado de Instrumento nº 01007007641-8, acordam os membros da Câmara Única do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator

Boa Vista, 29 de maio de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

Des. ALMIRO PADILHA - Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de
Justiça**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007369-6 – BOA VISTA/RR
 1º APELANTE / 2º APELADO: IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA
 ADVOGADOS: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS E OUTRO
 2º APELANTE / 1º APELADO: RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
 ADVOGADO: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO PRINCIPAL. MATERIA OFENSIVA APÓCRIFA. COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. OFENSA MORAL CONFIGURADA. QUANTUM INDENIZATÓRIA EM DESARMONIA COM A ORIENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL. RECURSO ADESIVO. IMPROVIMENTO. DANOS MORAIS A MERECEREM REDUÇÃO E NÃO MAJORAÇÃO. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REFORMA DO DECISUM EM PARTE. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO E IMPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO.

1. O valor da indenização deve ser arbitrado levando-se em consideração as peculiaridades do caso, a condição de quem deva pagar e a de quem tenha sido ofendido, bem como o caráter didático e sancionatório da indenização, evitando-se o enriquecimento indevido.

2. No caso presente, a inobservância de tais requisitos impõe a necessária redução do valor arbitrado para um patamar mais justo e coerente com as peculiaridades dos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação a fim de reduzir o valor fixado na sentença a título de indenização e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do Relator.

Boa Vista, 29 de maio de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

César Alves – Juiz Convocado

Des. Almiro Padilha – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006594-2 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005772-5 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
 AGRAVADOS: M. S. A. ANDRADE – ME E OUTRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.

2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.

3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
 4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
PresidenteDES. ROBÉRIO NUNES
RelatorDES. ALMIRO PADILHA
Julgador**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006600-7 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005655-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS – FISCAL
 AGRAVADOS: BELEZA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA E OUTROS
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
 2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
 3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
 4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
PresidenteDES. ROBÉRIO NUNES
RelatorDES. ALMIRO PADILHA
Julgador**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006612-2 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005771-7 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES – FISCAL
 AGRAVADOS: N. YOITI KANADANI – ME E OUTRO
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgado

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO INTERNO N° 0010.06.006661-9 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.006112-3 – BOA VISTA/RR**
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL
AGRAVADOS: RUBENS MESQUITA DA SILVA – ME E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

- EMENTA:** AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.
1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
 2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
 3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
 4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgado

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO INTERNO N° 0010.06.006657-7 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.005866-5 – BOA VISTA/RR**
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: AGAPITO GOMES DA SILVA JUNIOR E OUTRO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA – CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgado

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO INTERNO N° 0010.06.006597-5 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.005768-3 – BOA VISTA/RR**
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL
AGRAVADOS: D. DIAMONDS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgado

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006613-0 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.005657-8 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES – FISCAL
 AGRAVADOS: ANTONIO EUSÉBIO SOBRINHO – ME E OUTRO
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almíro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
 Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
 Relator

DES. ALMIRO PADILHA
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006645-2 NA APELAÇÃO

CÍVEL N° 0010.06.005469-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO – FISCAL
 AGRAVADA: JUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almíro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
 Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
 Relator

DES. ALMIRO PADILHA
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006646-0 NA APELAÇÃO

CÍVEL N° 0010.06.005971-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL
 AGRAVADOS: JOSÉ ILDENE DA SILVA ABREU – ME E OUTRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almíro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
 Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
 Relator

DES. ALMIRO PADILHA
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006592-6 NA APELAÇÃO

CÍVEL N° 0010.06.005770-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO – FISCAL
 AGRAVADOS: ROSA HELENA BATISTA TEIXEIRA – ME E OUTRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almíro Padilha, os

Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006609-8 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005656-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA – FISCAL
AGRAVADOS: F. A. DE CASTRO – ME E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.
1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006663-5 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006229-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: S. MARTINS DA SILVA – ME E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.
1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.

2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006610-6 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005769-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA – FISCAL
AGRAVADO: I. C. DA SILVA – ME
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.06.006660-1 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006225-3 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL
AGRAVADOS: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO – ME E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRAVO INTERNO N° 0010.06.006611-4 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.005931-7 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES – FISCAL
AGRAVADOS: LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRAVO INTERNO N° 0010.06.006614-8 NA APELAÇÃO
CÍVEL N° 0010.06.005894-7 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES – FISCAL

AGRAVADOS: RIGOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO – DITREITO TRIBUTÁRIO – RETROATIVIDADE DA LEI – ATOS E FATOS PRETÉRITOS – ART. 106 DO CTN – RECURSO IMPROVIDO.

1. O legislador consagrou a aplicação da lei a atos ou fatos pretéritos como regra nas relações jurídicas de natureza tributária. Inteligência do art. 106 do CTN.
2. Tendo a Lei Complementar nº 118/2005 o condão de alcançar processos de execução fiscal em curso, interrompe-se a prescrição com o despacho do juiz que ordenou a citação.
3. Não há falar-se em lesão ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.
4. Manutenção da decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Des. Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 04 DE JUNHO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 490, DE 04 DE JUNHO DE 2007**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRÉSIDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a suspensão das férias do Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, a contar de 04.06.2007, conforme Portaria n.º 464, de 23.05.2007,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 04.06.2007, da Portaria n.º 391, de 27.04.2007, publicada no DPJ n.º 3594, de 28.04.2007, que designou o Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial, para responder cumulativamente pelo 2.º Juizado Especial, a contar de 30.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 04 DE JUNHO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 425 – Convalidar licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, no período de 14 a 28.05.2007.

N.º 426 – Convalidar licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, no período de 16 a 30.05.2007.

N.º 427 – Convalidar licença para tratamento de saúde da servidora **DENISE BRITO MOREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 16 a 18.05.2007.

N.º 428 – Convalidar licença para tratamento de saúde do servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista, no período de 07 a 18.05.2007.

N.º 429 – Convalidar o recesso forense, referentes a 2006, da servidora **JOELMA DA SILVA ANDRADE**, Assistente Judiciária, nos períodos de 01 a 16.02.2007 e de 22 a 23.02.2007.

N.º 430 – Conceder ao servidor **EDUARDO DE SOUZA LIMA**, Agente de Segurança/Motorista, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 06 a 15.06.2007 e de 25.06 a 02.07.2007.

N.º 431 – Conceder ao servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 26.07 a 12.08.2007.

N.º 432 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE**, Chefe de Gabinete, para ser usufruído no período de 16 a 28.07.2007.

N.º 433 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Chefe de Seção, para serem usufruídas no período de 09 a 28.07.2007.

N.º 434 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 23.05.2007, as férias do servidor **EDSON GENTIL ANDRADE**, Chefe de Gabinete, devendo os 14 (quatorze) dias restantes ser usufruídos no período de 02 a 15.07.2007.

N.º 435 – Alterar as férias da servidora **ELIANA BARBOSA DA SILVA**, Digitadora de Gabinete, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 01 a 30.08.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 01/06/2007

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA

Juiz(íza): César Alves

EMBARGOS INFRINGENTES

00001 - 001007007716-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Pedro Souza Lacerda => Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 001007007717-6

Agravante: Aluisio Amilcar Sayol de Sá Peixoto

Agravado: Ministério Público de Roraima => Adv - Suely Almeida.

00003 - 001007007718-4

Agravante: Aluisio Amilcar Sayol de Sá Peixoto

Agravado: Ministério Público de Roraima => Adv - Suely Almeida.

Juiz(íza): Cristóvão Suter

HABEAS CORPUS

00004 - 001007007657-4

Impetrante: Luiz Travassos Duarte Neto

Paciente: Arnóbio Venício Lima Bessa => Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000336AM =>00253
001168AM-E =>00124
003351AM =>00178, 00180, 00219
004621AM =>00173
004766AM =>00173
004881AM =>00245
007507AM =>00121
012429CE =>00125
011832PA =>00170
012398PB =>00128
017178PR =>00189
021556PR =>00189
022019PR =>00189
000003RR =>00263
000005RR-B =>00178
000008RR =>00082
000025RR-A =>00235
000042RR-B =>00179
000042RR =>00132
000044RR-B =>00278
000048RR-B =>00124
000052RR =>00025, 00026, 00028, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161
000058RR-B =>00122
000058RR =>00187, 00188, 00192, 00225, 00234, 00236, 00237, 00238, 00239
000060RR =>00187, 00188, 00192, 00225, 00234, 00236, 00237, 00238, 00239
000063RR-E =>00113
000066RR-A =>00149, 00152
000073RR-B =>00126, 00197
000074RR-B =>00029, 00145, 00163, 00195, 00197
000077RR-A =>00148, 00217
000077RR-E =>00180, 00195, 00200
000078RR-A =>00083, 00179, 00232, 00240
000078RR =>00209, 00210, 00277
000079RR-A =>00113
000081RR =>00201
000083RR-E =>00128
000084RR-A =>00023, 00024, 00027, 00152
000087RR-B =>00065, 00244
000087RR-E =>00166, 00179, 00181, 00195, 00199, 00200, 00217, 00242
000088RR-E =>00130
000092RR-B =>00110, 00133, 00230
000094RR-E =>00185, 00218
000099RR-E =>00124, 00202
000100RR-B =>00201
000100RR =>00131
000101RR-B =>00142, 00174, 00230
000103RR-B =>00117
000105RR-B =>00176, 00183, 00209, 00210, 00220
000105RR =>00097
000107RR-A =>00191, 00196, 00231
000110RR-B =>00147
000110RR-E =>00260
000111RR-B =>00197
000112RR-B =>00105, 00140, 00300, 00301
000114RR-A =>00179, 00197, 00199, 00200, 00212, 00217, 00242
000117RR-B =>00139, 00205
000118RR-A =>00084, 00086, 00120
000119RR-A =>00080, 00099
000120RR-B =>00078, 00087, 00168
000123RR-B =>00075, 00081, 00182
000124RR-B =>00091
000125RR =>00203, 00204

000127RR =>00075
 000138RR =>00290
 000142RR-B =>00080
 000143RR-B =>00304
 000145RR =>00118
 000146RR-B =>00067, 00109, 00143
 000149RR-A =>00199, 00229
 000153RR-B =>00003, 00015
 000153RR =>00085, 00198
 000154RR-A =>00267
 000155RR-A =>00176
 000155RR-B =>00284
 000155RR =>00117
 000156RR =>00077, 00111, 00233
 000157RR-B =>00101
 000160RR-B =>00066, 00103
 000160RR =>00243
 000162RR-A =>00018
 000164RR =>00069
 000169RR-B =>00095
 000169RR =>00146, 00199
 000171RR-B =>00124, 00201, 00202, 00206
 000172RR-B =>00213
 000175RR-B =>00185, 00197, 00212
 000176RR-A =>00077
 000177RR =>00163
 000178RR-B =>00065, 00116
 000178RR =>00076, 00127, 00130, 00167, 00193, 00200, 00214, 00217, 00247, 00289
 000179RR-B =>00288
 000179RR =>00117
 000180RR-A =>00119
 000181RR-A =>00149, 00177, 00182
 000182RR-B =>00104
 000184RR-A =>00272
 000185RR-A =>00074, 00100
 000185RR =>00089
 000187RR =>00071
 000189RR =>00107, 00213, 00246
 000190RR =>00078
 000192RR-A =>00104, 00131, 00162, 00178
 000197RR-A =>00305
 000200RR-A =>00251
 000201RR-A =>00073, 00119, 00175, 00204
 000203RR =>00076, 00077, 00127, 00130, 00193, 00200, 00213, 00217, 00228, 00247, 00260
 000205RR-B =>00145
 000206RR =>00075, 00081, 00101, 00182
 000208RR-A =>00162, 00216
 000212RR =>00079
 000213RR-B =>00148, 00165
 000215RR-B =>00150, 00151
 000215RR =>00228
 000218RR-B =>00057
 000222RR-A =>00229
 000222RR =>00098
 000223RR-A =>00102, 00114, 00139, 00144, 00147, 00184, 00186, 00205
 000223RR =>00131
 000224RR-B =>00163
 000226RR-B =>00163
 000226RR =>00090, 00165, 00198
 000231RR =>00075, 00081, 00094, 00139, 00144, 00251
 000233RR-B =>00064, 00089, 00132
 000233RR =>00178
 000236RR =>00129
 000237RR =>00123
 000239RR-A =>00169, 00171, 00226
 000240RR =>00215
 000242RR-A =>00185
 000242RR-B =>00103
 000245RR-A =>00124, 00201
 000247RR-B =>00207
 000248RR-B =>00285
 000248RR =>00070, 00102
 000249RR-B =>00082
 000254RR-A =>00292
 000258RR-A =>00179
 000260RR-A =>00145, 00197
 000263RR =>00090, 00218, 00222, 00242
 000264RR =>00166, 00179, 00181, 00195, 00197, 00199, 00212, 00217, 00224, 00242, 00248, 00256
 000269RR-A =>00172, 00221, 00223, 00252

000269RR =>00181, 00195, 00197
 000270RR-B =>00217
 000279RR =>00106, 00136
 000282RR =>00208
 000283RR-A =>00072
 000289RR-A =>00190
 000291RR-A =>00190
 000292RR-A =>00167
 000297RR =>00191
 000298RR =>00101
 000300RR =>00108
 000311RR =>00094, 00115
 000315RR =>00185
 000320RR =>00016
 000321RR =>00216, 00299
 000327RR =>00069, 00175
 000333RR =>00297, 00298
 000337RR =>00092, 00093, 00096, 00105, 00111, 00137, 00226
 000338RR =>00141
 000345RR =>00099
 000350RR =>00216
 000352RR =>00079
 000368RR =>00128
 000377RR =>00216, 00290
 000379RR =>00148, 00162, 00165
 000381RR =>00150
 000385RR =>00088, 00090, 00107, 00213, 00246, 00254
 000390RR =>00090
 000394RR =>00090, 00170, 00189, 00198, 00222, 00241, 00242
 000408RR =>00145
 000410RR =>00257
 000413RR =>00164
 000421RR =>00216
 000424RR =>00185
 000429RR =>00068, 00095, 00135, 00138
 000444RR =>00202, 00225
 000446RR =>00202, 00225
 023851RS =>00181
 042757RS =>00134
 002308SE =>00079
 020047SP =>00232
 084206SP =>00170
 131896SP =>00232
 167475SP =>00241
 197527SP =>00178, 00180, 00219, 00227
 213868SP =>00302

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00052 - 001007163078-3

Requerente: A.R.V.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007163958-6

Requerente: D.R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007163963-6

Requerente: F.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007163968-5

Requerente: L.R.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007163974-3

Requerente: L.A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00057 - 001007164024-6

Requerente: M.M.O.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00023 - 001007163844-8

Executado: Oseias Vieira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 596,48. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00024 - 001007163843-0

Executado: Olindo de Oliveira Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 721,62. Adv - Severino do Ramo Benício.

00025 - 001007163854-7

Executado: Onofre Roque de Medeiros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 1.131,79. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001007162884-5

Requerente: Edson Pereira Leite
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007163023-9

Requerente: O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Requerido: Jamerson Brito Rocha => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007163028-8

Requerente: Nágila Juliane Cirino Maranhão e outros
Requerido: Raimundo de Oliveira Maranhão => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUMÁRIO

00022 - 001007157198-7

Autor: Puc Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Réu: Geralda Cardoso de Assunção => Transferência Realizada em 01/06/2007. Valor da Causa: R 372,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

INDENIZAÇÃO

00018 - 001007164088-1

Autor: Edilson Barbosa da Silva Junior
Réu: Antonio Mendonça de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 11.539,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00058 - 001007163068-4

Requerente: L.H.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007163074-2

Requerente: C.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007163973-5

Requerente: K.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007163978-4

Requerente: R.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007163988-3

Requerente: F.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001007164084-0

Requerente: S.F.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00026 - 001007163853-9

Executado: S. Castro Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 1.871,64. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001007163868-7

Executado: Valmi Sabino de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 731,09. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001007163848-9

Executado: Silva & Leite Ltda-me => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 795,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00029 - 001007164094-9

Autor: Adriano Bezerra de Sousa
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00045 - 001007164061-8

Indicado: J.R.M. => Distribuição por Dependência em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00037 - 001006139098-4

Indicado: W.P.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00038 - 001007164071-7

Indicado: G.A.A.S. => Distribuição por Dependência em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007164101-2

Indicado: E.D.C. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007164111-1

Indicado: F.R.V. => Distribuição por Dependência em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00041 - 001007163981-8

Réu: Hercules dos Santos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007163991-7

Réu: Elias Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007164041-0

Réu: José Jeová Batista Mendonça => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007164051-9

Réu: Antonio José Vieira Sales => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00046 - 001004088463-6

Indiciado: H.S.G.A. e outros => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004089539-2

Indiciado: R.O.S. e outros => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006126218-3

Indiciado: E.R.F. => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006136011-0

Indiciado: T.L.A.R.O. => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007153178-3

Indiciado: N.S.S. => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00051 - 001007163003-1

Réu: Luis Carlos Ferreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00030 - 001007163886-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00031 - 001006143461-8

Indiciado: C.R. e outros => Transferência Realizada em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00032 - 001007164010-5

Autor: Adriano Souto Oliveira - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00033 - 001007161943-0

Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => Distribuição por Dependência em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00034 - 001007164023-8

Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00035 - 001007164057-6

Autuado: Fabiano Almeida Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00036 - 001007163997-4

Autuado: Rhadryan Collares de Souza Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007162048-7

Requerente: J.B. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007162050-3

Requerente: S.D.M. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001007162040-4

Requerente: A.M. e outros
Criança Adol: M.S.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Ernesto Halt.

00004 - 001007162049-5

Requerente: V.S.S.
Criança Adol: B.S.M. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00005 - 001007162035-4

S.educando: A.R.D. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007162061-0

S.educando: A.R.R.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007162062-8

S.educando: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007162063-6

S.educando: W.S.L. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007162071-9

S.educando: M.V.L.C. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007162072-7

S.educando: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007162073-5
S.educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007162081-8
S.educando: D.S.A. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007162082-6
S.educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007162083-4
S.educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00064 - 001005120716-4
Requerente: A.P.C.
Requerido: N.L.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 48 horas. Despacho: O autor manifeste-se em 48 horas, acerca das fls. 65vº, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

ALIMENTOS - PEDIDO

00065 - 001004079377-9
Requerente: T.A.F.C.
Requerido: J.W.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova audiência. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00066 - 001005124250-0
Requerente: P.K.A.C.N.
Requerido: M.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 35vº. 02 - O Cartório certifique se houve manifestação do requerido, tendo em vista fls. 41vº e 42. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00067 - 001005124438-1
Requerente: G.C.R.M.
Requerido: G.C.L.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via correg. Despacho: Cobre-se resposta via CGJ. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00068 - 001006137014-3
Requerente: Y.A.S.
Requerido: A.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00069 - 001006147739-3
Requerente: S.S.T.
Requerido: J.R.S.T. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 42/52. Boa Vista/RR, 22/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

ALVARÁ JUDICIAL

00070 - 001005114667-7
Requerente: R.G.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: A requerente manifeste-se acerca do ofício de fl. 60/61 e diga se há outros valores a serem levantados além dos mencionados no referido ofício. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00071 - 001006128157-1
Requerente: L.G.R. => DESPACHO: 01 - O requerente esclareça a quem é destinada a pensão mensal depositada na conta, diga se há outros filhos e bens em nome do "de cuius" e junte os documentos que atestem que os nomeados às fls. 07 são filhos da falecida. 02 - Oficie-se à GRA/MF a fim de solicitar a declaração de dependentes da servidora falecida. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00072 - 001007157357-9
Requerente: T.M.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a requerente pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 13 em 48 horas, sob oena de extinção. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Juliana Vieira Farias.

00073 - 001007158362-8
Requerente: Quelli Qleobida da Silva Alves => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar banco real. Despacho: Oficie-se ao Banco Real a fim obter informações acerca do saldo constante na conta corrente nº 04707482-5, agência 0436-7, em nome do falecido, bem como se há outros valores de qualquer natureza em nome do "de cuius". Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00074 - 001001002665-5
Inventariante: Elane Nogueira Viana
Inventariado: Lourival Nogueira Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga a inventariante. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00075 - 001002024719-2
Inventariante: Iésus Fernando Moraes Queiroz
Inventariado: Espólio de Vicente Pinto de Queiroz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Diga o inventariante, em 05 dias, acerca do andamento da ação anulatória. 02 - O Cartório providencie a abertura de novo volume a partir das fls. 201. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Vincenzo Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00076 - 001002028960-8
Inventariante: Maria Ynalda Rocha de Oliveira
Inventariado: Espólio de Aguinaldo Alves de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se a inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00077 - 001003064156-6
Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros
Inventariado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventar. Despacho: Diga o causídico do inventariante (Dr. Azilmar Chaves), em 05 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00078 - 001003065516-0
Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes
Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante compareça em Cartório a fim de prestar compromisso e dar andamento ao feito em 10 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

00079 - 001003068324-6

Inventariante: Estelita Monteiro Melo de Lavor => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o Procurador da Fazenda Nacional pessoalmente, a manifestar-se nos autos em 10 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Adauto Cruz Schetine Júnior.

00080 - 001003072408-1

Inventariante: Fernanda Silva Creazola => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a PGE/RR acerca das fls. 71/73 em 05 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00081 - 001004081370-0

Inventariante: Sonia Maria Santana de Magalhães
Inventariado: Silvia Santana de Magalhaes e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante cumpre o item 01 de fls. 110 em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00082 - 001005107171-9

Inventariante: Ana Sandra Nascimento de Queiroz e outros => Despacho: O pedido de inclusão da genitora dos menores M. e A., no rol de sucessores só poderá ser deferido caso esta comprove sua condição de acompanharia documentalmente (firmada pelos próprios companheiros) ou judicialmente, nestes autos, caso não haja alta indagação ou por via autônoma (Declaratória de União Estável). Após, manifeste-se a inventariante acerca das fls. 11/112. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Luis Felipe de Almeida Jaureguy.

00083 - 001006130627-9

Inventariante: Alessandra Peixoto Saraiva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: 01 - Manifeste-se o advogado da inventariante acerca das fls. 68 e verso, em 48 horas, sob pena de sua representada sofrer imposições legais. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00084 - 001006130936-4

Inventariante: Naldo Colares e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante pessoalmente, adar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00085 - 001006135361-0

Inventariante: Marcos Rogério Donique
Inventariado: Maria Helena Donique => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante cumpre o despacho de fl. 45 em 05 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00086 - 001006137058-0

Inventariante: Eunice da Silva Soares e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) herdeiros. Despacho: 01 - Os herdeiros manifestem-se acerca dos documentos acostados às fls. 271/273. 02 - A inventariante cumpre item 04 de fls. 269. 03 - O Cartório cumpre itens 02/03 de fls. 269. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00087 - 001007158123-4

Inventariante: Ramiro Ferreira da Silva
Inventariado: de Cujus Ramiro Ferreira da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - O inventariante deverá juntar a documentação solicitada no despacho de fls. 17, ou esclarecer o estado Civil do falecido constante à fl. 14, bem como apresente o pedido de adjudicação, a certidão negativa Federal, a de dependentes, expedida pelo INSS e o comprovante do ITCD. 02 - O Cartório cumpre item 02 de fls. 17. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00088 - 001007160336-8

Inventariante: Cleber Corrêa Castro e outros

Inventariado: Espolio De: Maria dos Prazeres Correa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante cumpre o despacho de fls. 29, em 05 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

CAUTELAR INOMINADA

00089 - 001006132534-5

Requerente: A.P.C.
Requerido: L.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 48 horas. Despacho: O autor manifeste-se em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima, Alcides da Conceição Lima Filho.

00090 - 001006150508-6

Requerente: Ricardo Honorato de Souza
Requerido: Katia Cilene de Souza Lima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 01 - Manifeste-se o autor acerca das fls. 38/41 em 05 dias. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 22/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva.

00091 - 001007157205-0

Requerente: M.B.L.
Requerido: A.F.C. => Vista ao(s) autor prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao autor por 05 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DECLARATÓRIA

00092 - 001006136531-7

Autor: L.S.A.
Réu: R.F.A.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Defiro fls. 56vº. Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Boa Vista/RR, 22/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00093 - 001007162935-5

Autor: F.F.L. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Defiro justiça gratuita
03 - Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem contestação. Boa Vista/RR, 31/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00094 - 001005105453-3

Autor: A.C.V.L.
Réu: T.S.M. => Vista ao(s) ao réu prazo de dia(s). Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. 92, torno sem efeito o despacho de fls. 86 e os atos posteriores. Dê-se vista ao réu, conforme requerido (fl. 68) para, querendo, contestar em 15 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Angela Di Manso.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00095 - 001006131528-8

Autor: I.S.T.
Réu: J.R.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 19/09/2007, às 11:10 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, José Rogério de Sales.

00096 - 001006147275-8

Autor: F.P.V.
Réu: R.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 25/07/2007, às 11:10 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias (réu revel). Boa Vista/RR, 09/05/07. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00097 - 001002029109-1

Requerente: PL.H.

Requerido: A.P.H. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. partes 30 dias. Despacho: Aguarde-se em Cartório, por 30 dias, manifestação do interessado. Sem atendimento, voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 22/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Walkfíria de Azevedo Tertulino.

00098 - 001005116259-1

Requerente: L.G.S.

Requerido: F.A.S. => Aguarda resposta por 90 dias. Despacho: Aguarde-se resposta por 90 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00099 - 001005107824-3

Embargante: S.G.S.

Embargado: C.A.V. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO

00100 - 001002040262-3

Exequente: D.R.G. e outros

Executado: J.S.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00101 - 001003074305-7

Exequente: A.J.N.V.F. e outros

Executado: A.J.N.V. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. credores. Despacho: Manifestem-se os credores em 10 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00102 - 001005116610-5

Exequente: L.S.F.

Executado: E.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: Manifeste-se a parte credora. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Mamede Abrão Netto.

00103 - 001005117980-1

Exequente: M.F.A.T.

Executado: F.P.T. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ordalino do Nascimento Soares.

00104 - 001005120640-6

Exequente: P.L.C. e outros

Executado: W.C.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor.

Despacho: Manifeste-se o credor em 10 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção.

00105 - 001006129766-8

Exequente: D.C.S.L.

Executado: C.P.S.L. => SENTENÇA: Liquidação Julgada.

SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00106 - 001006141932-0

Exequente: G.S.R. e outros

Executado: A.R.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00107 - 001006128845-1

Autor: J.B.

Réu: J.S.B. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 40, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00108 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 09/08/2007, às 11:10 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00109 - 001006141271-3

Requerente: M.S.A.S.

Requerido: M.E.A.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 02/08/2007, às 11:10 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00110 - 001006141986-6

Requerente: E.B.T.

Requerido: D.I.G. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 28vº. Especifique o autor as provas que pretende produzir. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00111 - 001006142517-8

Requerente: J.S.R.F.

Requerido: N.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir precatória. Despacho: Expeça-se precatória à Comarca de Urucuá/PA, solicitando estudo de caso em relação ao autor e ao menor. Oficie-se ao Setor Interprofissional do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, a fim de elaborar estudo de caso apenas em relação à requerida. Boa Vista/RR, 22/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Azilmar Paraguassu Chaves.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00112 - 001006135045-9

Inventariante: Maria de Lourdes Silva Santos

Inventariado: Espólio de Benedito Bueno da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Em face da inérvia da inventariante nomeada, intime-se novamente, a fim de que esta indique outro herdeiro para exercer o "munus" da inventariança, diretamente ao Oficial de Justiça ou em Cartório, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001006150217-4

Inventariante: Elizeuda de Moura Cunha

Inventariado: de Cujus Gleydner Freitas da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveirae para atuar como Curadora Especial dos herdeiros menores M.C., C. e A. Intime-se a prestar compromisso, apresentar defesa e a manifestar-se acerca do pedido de fls. 37, 48 e o parecer de fls. 49vº. 02 - RETifique-se a capa dos autos - INVENTÁRIO. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00114 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.

Requerido: D.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico.

Despacho: Diga o ilustre causídico, em 03 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00115 - 001006131238-4

Requerente: I.S.

Requerido: J.G.N. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00116 - 001006147587-6

Requerente: R.V.P.

Requerido: R.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna.

Despacho: Digam as partes, e o MP sobre o exame de DNA. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00117 - 001001019896-7

Requerente: J.S.B.

Requerido: J.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Diga a parte autora, em 03 dias. Boa Vista/RR, 23/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

00118 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.

Requerido: A.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: redesignar audiência. Despacho: Redesigne-se a audiência com tempo hábil para cumprimento da carta precatória. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00119 - 001006132303-5

Requerente: L.F.B.

Requerido: P.J.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova audiência de conciliação 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

SOBREPARTILHA

00120 - 001006134695-2

Requerente: Osmar Hentges e outros => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à PGE/RR por 05 dias, acerca das fls. 70. Boa Vista/RR, 24/05/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DEVEDOR

00145 - 001005114690-9

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: Sthefesson Fernandes Rodrigues => Despacho: "I.

Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista - RR, 01/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira, Humberto Lanot Holsbach.

00146 - 001007161552-9

Embargante: Vitor Cesar Catuzzo Marmentini

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. As informações requeridas foram prestadas através do Ofício/2A Vara Cível/Gab nº 51/2007

II. Aguarde-se o julgamento do Agravo

III. Int. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO

00147 - 001002038039-9

Exequente: Drogaria Center Ltda

Executado: O Município do Cantá => DESPACHO: 1.

Desentranhe-se a autue-se em apartado, apenso a estes autos a execução juntada às fls. 131/134 e fls. 135/149. 2. Após, retornem conclusos Boa Vista-RR, 30/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00148 - 001001003323-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Agropecuária Acordi Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..."A teor do exposto, extingo o presente feito, com solução do mérito, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Custas ex legis. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Roberto Guedes Amorim, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00149 - 001001003777-7

Exequente: Ipana Construções e Comércio Ltda

Executado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 1. Aguarde-se a resposta do Ofício expedido. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Clodocí Ferreira do Amaral.

EXECUÇÃO FISCAL

00150 - 001001003015-2

Exequente: O.E.R.

Executado: M.B.M. e outros => DESPACHO: I. Libere-se a penhora de fl. 72, pedido com qual anuiu o Exequente à fl. 107

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Paulo Cesar Pereira Camilo.

00151 - 001001003292-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Santiago & Cia Ltda e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão requerida, por 90 dias. 2. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00152 - 001001003980-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Alice de Andrade Gomes => DESPACHO: 1. Proceda-se com a consulta, nos termos requeridos às fls. 88. Boa Vista-RR, 30/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00153 - 001005100507-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Arnaud Barbosa Lira => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida. Sem honorários e sem custas, nos termos do art. 26 LEF. Em havendo bloqueio, desbloqueie-se as conats do requerido. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001005100826-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Leonora Daniele => FINAL DE SENTENÇA:..." Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida. Sem honorários e sem custas, nos termos do art. 26 LEF. Em havendo bloqueio, desbloqueie-se as conatas do requerido. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00155 - 001005103781-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Izimar Nogueira Gadelha => FINAL DE SENTENÇA:..." Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida. Sem honorários e sem custas, nos termos do art. 26 LEF. Em havendo bloqueio, desbloqueie-se as conatas do requerido. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001005104654-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Tereza Alves dos Santos => DESPACHO: 1. Proceda-se com o bloqueio, nos termos requeridos, às fls. 23. Boa Vista-RR, 30/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001005116890-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Ferreira da Silva => DESPACHO: 1. À Contadoria para atualização. Boa Vista-RR, 30/05/2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00158 - 001005119254-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Filho de Assis Carvalho => FINAL DE SENTENÇA:..." Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida. Sem honorários e sem custas, nos termos do art. 26 LEF. Em havendo bloqueio, desbloqueie-se as conatas do requerido. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00159 - 001005120729-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Antonio da Costa => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de vista. Remetam-se à DPE 2. Após, analisarei o pedido de fls. 22. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00160 - 001006129174-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Isa Maria Gomes Sassa => FINAL DE SENTENÇA:..." Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida. Sem honorários e sem custas, nos termos do art. 26 LEF. Em havendo bloqueio, desbloqueie-se as conatas do requerido. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00161 - 001007158049-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Controle e Construções Ltda => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 31/05/2007. 9a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00162 - 001005106911-9

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Valmir Barbosa Cruz => DESPACHO: 1. Mantenho a decisão Agravada por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se o julgamento do Agravo interposto. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Henrique Keisuke Sadamatsu, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00163 - 001005106334-4

Autor: Kaua Laecio Lima de Moraes

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que nos presentes autos apuram-se os mesmos fatos narrados nos Autos

nº 05 102723-2, realizem-se as Audiências de Instrução e Julgamento conjuntamente

II. Int. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Luiz Augusto Moreira, Vanessa Alves Freitas.

00164 - 001007161315-1

Autor: Reginaldo Macedo Arouca

Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA:..."Assim, em razão de a indenização se fazer no interesse do autor, hei por bem homologar o pedido de desistência da ação, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

MANDADO DE SEGURANÇA

00165 - 001004076550-4

Impetrante: Rárisson Tataíra da Silva

Autor, Coatora: Coordenadora de Pessoal do Governo de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício determinando o cumprimento, em 48 horas, da sentença e decisão do STF, sob pena de responsabilidade

II. Int. Boa Vista-RR, 31/05/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00166 - 001006148099-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Gomes da S Junior => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Informar dados completos do requerido sem abreviações. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00167 - 001007157664-8

Autor: Romulo Wv Marques

Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Bernardino Dias de S. C. Neto.

ADJUDICAÇÃO

00168 - 001004096630-0

Requerente: Augusto César Castro Rodrigues

Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00169 - 001003060770-8

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Sebastião da Cruz Gomes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00170 - 001004092086-9

Autor: Banco Alvorada S/A

Réu: Aline Oliveira de Souza => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 15/05/2007,Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva, Vanessa Linhares Gouveia.

00171 - 001004096563-3

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Rui Francisco Rodrigues Barroso => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00172 - 001006128412-0

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda
 Réu: João Raimundo Soares Filho => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor por 90 dias. Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00173 - 001006146897-0

Autor: Banco Panamericano S.a
 Réu: Iris Cabral Rodrigues => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por 90 dias. Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Gisele Sampaio Fernandes.

00174 - 001007154543-7

Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Sydnara da Silva Santana => DESPACHO: Oficie-se (fls. 35). Boa Vista, 16/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00175 - 001006151245-4

Autor: Luzinete Moraes da Silva
 Réu: Janio Lira Juca => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 157. Boa Vista, 16/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00176 - 001001005179-4

Autor: Banco do Brasil S/A
 Réu: Maria das Graças Carvalho Filgueiras => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor por 90 dias. Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Carmen Maria Caffi.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00177 - 001006140406-6

Requerente: Eldon Pedro Caye
 Requerido: Dpm Distribuidora de Petróleo Macuxi Ltda => DESPACHO: I - Certifique-se acerca do cumprimento da precatória, bem como sobre a guia para o recolhimento das custas. II - Após, conclusos. Boa Vista, 16/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

EXECUÇÃO

00178 - 001001005132-3

Exequente: Banco Itaú S/A
 Executado: Elias da Silva Fernandes e outros => DESPACHO: Diga o exequente. B.V., 25/05/2007, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00179 - 001001005186-9

Exequente: Banco Bradesco S/A
 Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00180 - 001001005237-0

Exequente: Banco Itaú S/A
 Executado: Francisca Marques Pinheiro e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 64) II - Após, diga o autor. Boa Vista, 16/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00181 - 001001005386-5

Exequente: Comercial de Alimentos Norte Ltda
 Executado: Hugo Alves Teixeira => DESPACHO: Requisite-se (fls. 54). Boa Vista, 22/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Luiz Fernando Teixeira Migliorin, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00182 - 001003061090-0

Exequente: Jonas Mesquita da Silva-me
 Executado: Opção Academica Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito

Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00183 - 001003075014-4

Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Miguel da Lima Silva => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 114. Boa Vista, 15/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE LEILÕES: Intimação das partes para comparecerem aos seguintes leilões: 1º Leilão: 03/07/2007 e 2º Leilão: 18/07/2007, ambos às 09h. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00184 - 001005102531-9

Exequente: Mamede Abrão Netto
 Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Libere-se (fls. 138). Diga o exequente. Boa Vista, 25/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00185 - 001005111906-2

Exequente: Manaus Refrigerantes Ltda
 Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Intime-se como solicitado no último parágrafo de fls. 143 (Intimação do executado (DPJ) para pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como penhora de dinheiro, via sistema BACEN-JUD). Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva, Márcio Wagner Maurício.

00186 - 001006138531-5

Exequente: Mamede Abrão Netto
 Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Libere-se (fls. 66). Diga o exequente. Boa Vista, 25/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00187 - 001006139048-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Florencio Costa de Melo => DESPACHO: Defiro (fls. 48). Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00188 - 001006142712-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Maria Socorro da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00189 - 001006143956-7

Exequente: Turfal-ind Comer de Prod Biologicos e Agronomicos Ltda
 Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Marcos Leandro Pereira, Alessandra Dabul, Waldirene Gobetti Dal Molin, Luciana Rosa da Silva.

00190 - 001006146095-1

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Executado: Hermes Deeke => DESPACHO: Ao cartório deste juízo para certificar sobre o item de 07 de fls. 24. Após, conclusos. Boa Vista, 24/05/2007, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

00191 - 001006146290-8

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar
 Executado: Alcir Gursen de Miranda => DESPACHO: Oficie-se a o Banco do Brasil para que transfira o valor depositado em conta judicial para a conta indicada na fl. 50. Boa Vista, 31 de maio de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Cosmo Moreira de Carvalho.

00192 - 001007155201-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Genival Pereira do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00193 - 001007159373-4

Exequente: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda
 Executado: Paulo Eduardo Minoro Tanaka => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00194 - 001007161149-4

Exeqüente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Executado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros =>
 DESPACHO: Cite-se nos termos pleiteados (fls. 09), observando-se a lei 11.382/2006. Boa Vista, 24/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00195 - 001001005544-9

Exeqüente: Hc Peças S/A
 Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO: Diga o executado sobre a adjudicação. Em tempo: Não mais persistem os motivos da suspeição. B.V., 24/05/2007, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00196 - 001006151026-8

Exeqüente: Antonieta Magalhães Aguiar
 Executado: Real Tóquio Marine Seguradora S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

INDENIZAÇÃO

00197 - 001004078727-6

Autor: Jose Hilton dos Santos
 Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I - Recebo o recurso em seus regulares efeitos
 II - Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões
 III - Após, conclusos. B.V., 24/05/2007, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Edir Ribeiro da Costa, Humberto Lanot Holsbach.

00198 - 001004081493-0

Autor: Maria de Lourdes Araujo Pinho
 Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Às partes sobre a baixa dos autos. Boa Vista, 23/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00199 - 001004083030-8

Autor: Francisco das Chagas Batista
 Réu: Jornal Brasil Norte => DESPACHO: Observe o cartório o despacho de fls. 125. Boa Vista, 24/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00200 - 001005103246-3

Autor: Leonora Aragão Holanda
 Réu: Sérgio Barroso Vasconcelos => DESPACHO: Cumprida as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 21/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00201 - 001005106032-4

Autor: Neudo Ribeiro Campos
 Réu: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Aguarde-se em cartório por um ano. Boa Vista, 22/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciano Alves de Queiroz, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00202 - 001006148139-5

Autor: Carlos Henrques Rodrigues e outros
 Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendliv Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00203 - 001007158136-6

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00204 - 001007158138-2

Autor: Ottomar de Souza Pinto
 Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00205 - 001004094070-1

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda
 Réu: Francisca Lourdes Rocha Pedroso => DESPACHO: I - Defiro o pedido do autor (fls. 66). Atentando-se para o endereço constante às fls. 64. Boa Vista, 18/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00206 - 001007157113-6

Autor: Amazon Distribuidora Ltda
 Réu: R O Justino => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ORDINÁRIA

00207 - 001006141469-3

Requerente: Marlene Lopes Mendes
 Requerido: Nova Fiore Noivas e Modas Ltda Me => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00208 - 001006142410-6

Requerente: Wanderley Mesquita & Ferreira S/c Ltda
 Requerido: A B L Listas e Negócios Web Ltda => DESPACHO: Considerando o contido as fls. 31 e 41, diga o autor. Boa Vista, 15/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

REIVINDICATÓRIA

00209 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros
 Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros => DESPACHO: I - Designo a data de 19/06/07, às 10:30hs, para a realização de audiência de conciliação
 II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 16/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe.

USUCAPIÃO

00210 - 001004087877-8

Autor: Eurides Tertuliano de Souza
 Réu: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros => DESPACHO: I - Designo a data de 19/06/07, às 10:40hs, para a realização de audiência de conciliação
 II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 16/05/2007, Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Johnson Araújo Pereira.

00211 - 001006127191-1

Autor: Olinda Cavalcante Lotas
 Réu: Shirley Jone Cabral Bessa => DESPACHO: I - Considerando o teor da cota ministerial de fls. 49, verso, citem-se pessoalmente os confinantes indicados a fls. 53
 II - Após, conclusos. Boa Vista, 16/05/2007, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00212 - 001005114864-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Antonia Eliete Lopes dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00213 - 001005115199-0

Autor: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Réu: Fort-tur Viagens Ltda e outros => Despacho: Designo o dia 27/06/07, às 11:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Expeça-se mandado de intimação das testemunhas nos endereços indicados nas fls. 110 e 112. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 28/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00214 - 001006141578-1

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Carlos Ragem Areb => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00215 - 001006142527-7

Autor: Zilda Maria Cruzeiro

Réu: Aldo Dantas Sales => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00216 - 001006146493-8

Autor: Luiz Maurício da Silva

Réu: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 49v/50v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Walterlon Azevedo Tertulino, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ataliba de Albuquerque Moreira.

ANULATÓRIA

00217 - 001006142849-5

Autor: Paulo Cabral de Araujo Franco

Réu: Tabelionato Deusdete Coelho e outros => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Os presentes autos tratam de ação anulatória que prevê o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da contestação. Esta demanda possui dois réus, tendo o último mandado citatório sido juntado aos autos em 21 de março de 2007, cujo prazo final para a apresentação das contestações expirava em 20 de abril, conforme estabelecem os art. 297 c/c 191 do CPC. Os réus protocolaram as contestações nos dias 23 e 24 de abril, após o transcurso do prazo. Assim, as contestações são intempestivas. Por esta razão, decreto a revelia dos réus e determino o desentranhamento das referidas peças. Publique-se e proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 30/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

BUSCA E APREENSÃO

00218 - 001006135133-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Deonil Luiz Jullatti => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00219 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Jerônimo Soto Mast => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00220 - 001005105341-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Michel Franco de Matos Bezerra => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00221 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Jose Marcolino dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00222 - 001006144150-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Sueli da Silva Cruz => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00223 - 001006146668-5

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Rossini Fagner Carvalho Gama => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00224 - 001006146819-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00225 - 001006140014-8

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação da parte RÉ para receber em cartório Guia de Depósito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Eduardo Almeida de Andrade.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00226 - 001004096570-8

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento

Réu: Marilene Oliveira da Silva => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00227 - 001001006553-9

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Ubiratam Rodrigues da Fonseca => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00228 - 001001006559-6

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Antonieta Bezerra de Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00229 - 001003075495-5

Exequente: Sociedade Educacional Atual da Amazonia

Executado: Ester Silva de Castro => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00230 - 001004079322-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Viana Vinhal => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00231 - 001004085439-9

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: J J de Almeida e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00232 - 001005107656-9

Exequente: Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda

Executado: Raminson Siqueira Reias => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Benedicto Celso Benício, Benedicto Calso Benício Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

00233 - 001005112773-5

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Construtora Cristal Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00234 - 001006128416-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima

Executado: Lucilene Souza de Carvalho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00235 - 001006131199-8

Exequente: P R Pereira

Executado: A B Lira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00236 - 001006131346-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco das Chagas Feitosa => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00237 - 001006136500-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria Solange C de Azevedo => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00238 - 001006138950-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Cláudia Luiza de Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00239 - 001006142763-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: João Antonio Soares Gomes => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00240 - 001006143720-7

Exequente: José Augusto Mansur

Executado: Eli de Almeida Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00241 - 001005124296-3

Exequente: Semp Toshiba Informatica Ltda

Executado: Man Ferreira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcelo Martins, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00242 - 001006132389-4

Autor: Jefferson Gohl

Réu: Imobiliaria Potiguar => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/06/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luciana Rosa da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rárison Tataira da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

MONITÓRIA

00243 - 001004091746-9

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos

Réu: Sp Souto Lima => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00244 - 001005109509-8

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Wires Gonçalves dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00245 - 001006137194-3

Autor: Ducar Distribuidora Ltda

Réu: Multipeças Comércio Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maximiano dos Santos Rodrigues.

00246 - 001006146307-0

Autor: Ferreira e Venzel Locadora de Veiculos Ltda

Réu: Andreia Pereira => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00247 - 001006146650-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Francilandy F dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00248 - 001006146796-4

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Rosilda da Silva Feitosa => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00249 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos

Réu: José Carneiro da Silva => Despacho: Designo o dia 26/06/07, às 09:30 horas para a realização da audiência de justificação. Expeça-se mandado de intimação como requerido na petição de fl. 79. Boa Vista, 28/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001005117370-5

Autor: Suanan Bastos Bríglia

Réu: Jorgenira Silva Albrado => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL**Expediente de 01/06/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Angelo Augusto Graça Mendes****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Alcir Gursen de Miranda****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00251 - 001006136766-9

Autor: V.P.Q.

Réu: V.M.S. => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 105/106, bem como requerimento de fls. 111/112. Diligências necessárias. Diga, ainda, a parte autora acerca do documento colado à fls. 113. Após, aguarde-se pela realização da audiência. Boa Vista, 1º de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Carlos Ney Oliveira Amaral.

BUSCA E APREENSÃO

00252 - 001007162947-0

Requerente: Itaú Seguros S/A e outros

Requerido: Inês Rogélia Dantas Macedo => Final de Decisão: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 30 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00253 - 001007163087-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Adolfo Rosiel Bezerra da Silva => Final de Decisão: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 30 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00254 - 001007160569-4

Requerente: Sivaldo Magalhaes Briglia

Requerido: Salomão Afonso de Souza Cruz => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do pedido, haja vista certidão de fl. 17. Boa Vista, 30 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00255 - 001007160049-7

Consignante: Ana Celi de Souza Magalhães

Consignado: José Paulo Pedrosa de Almeida => Despacho: Oficie-se com as informações solicitadas. Após, certifique acerca da manifestação da parte ré. Boa Vista, 30 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEMARCATÓRIA

00256 - 001007162957-9

Autor: Francisco Manuel Gomes e outros

Réu: José Dilson Magalhães e outros => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito de antecipação dos efeitos da tutela antecipada. Boa Vista, 01 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00257 - 001007162663-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Remetam-se os autos, com as baixas devidas, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na forma do inciso I, do artigo 35, do COJERR/TJ. Boa Vista, 31 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

INDENIZAÇÃO

00258 - 001006142094-8

Autor: Jose de Oliveira da Silva Junior

Réu: Raimundo Nonato Vaz Figueiredo e outros => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 90. Boa Vista, 01 de junho de 2007.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00259 - 001007162866-2

Impetrante: Romero Azevedo Tajuja

Autor. Coatora: Prefeito Municipal Iradilson Sampaio de Souza => Despacho: Remetam-se os autos, com as baixas devidas, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na forma do inciso II, do artigo 35, do COJERR/TJ. Boa Vista, 31 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00260 - 001007161987-7

Autor: Cimex-comercio de Importação e Exportação Ltda

Réu: Spc-sondar Poços & Construções Ltda => Despacho: Desentranhe-se título de fl. 14, acautelando-o no cofre do Juízo. Após, cite-se nos termos do artigo 1.102b do CPC. Boa Vista, 30 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00121 - 001007154920-7

Requerente: L.A.S.

Requerido: M.C.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 19, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 15/05/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Gustavo Saboia de Almada Lima.

ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001002027464-2

Requerente: L.M.D.A.

Requerido: J.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733, do CPC. 2) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00123 - 001002039553-8

Requerente: R.O.V.J.

Requerido: R.O.V. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m) na forma requerida. Boa Vista-RR, 16/05/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Anair Paes Paulino.

00124 - 001005112957-4

Requerente: A.G.M.B.

Requerido: W.J.B.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 45. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Jaildo Peixoto da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00125 - 001001000302-7

Inventariante: Fátima Kanadani de Carvalho e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 116. Intime-se a inventariante, na forma requerida. Boa Vista, 15/05/

2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra.

00126 - 001004091093-6

Inventariante: Maria das Graças Costa => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) inventariante, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 78, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00127 - 001006141374-5

Inventariante: Deuzilene Carvalho Lira e outros

Inventariado: de Cujus Maria Biaia Carvalho => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 46, com URGÊNCIA. Boa Vista-RR, 30/05/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00128 - 001006142871-9

Inventariante: Carla da Silva Oliveira

Inventariado: de Cujus Marly da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00129 - 001007154814-2

Inventariante: José Caetano de Souza e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a inventariante para que apresente as primeiras declarações no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00130 - 001007155273-0

Inventariante: Deonice Amora Lobato e outros

Inventariado: de Cujus Domingos Ferreira Lobato e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 500,00 (quinhentos reais) conforme planilha de cálculos de fl. 68, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00131 - 001003068215-6

Autor: T.P.T.M.

Réu: J.C.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 164v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jaeder Natal Ribeiro.

00132 - 001006130111-4

Autor: M.C.R.

Réu: F.A.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 63v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Leandro Leitão Lima.

EXECUÇÃO

00133 - 001005122239-5

Exequente: K.T.B.T.

Executado: P.V.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 16/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00134 - 001006136975-6

Exequente: L.N.P.M. e outros

Executado: L.R.M.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 16/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

00135 - 001006150132-5

Exequente: I.N.S.

Executado: I.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 16/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00136 - 001006150212-5

Exequente: C.S.L.

Executado: C.U.B.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 16/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00137 - 001006150812-2

Exequente: V.K.C.S.

Executado: A.L.S.J. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 16/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00138 - 001007155160-9

Exequente: W.C.R.S.

Executado: F.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 13 e 14, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 20v. Boa Vista-RR, 15/05/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00139 - 001002045849-2

Autor: J.P.F.

Réu: A.M.P.V. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se a intimação do autor, nos termos do r. despacho de fls. 122, observando-se que a requerida A. L. P. do N. F. não foi citada da presente ação e o óbito mencionado pelo autor refere-se à requerida A. M. P. V. Boa Vista-RR, 15/05/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00140 - 001006149818-3

Requerente: E.R.A.

Requerido: E.R.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

GUARDA DE MENOR

00141 - 001006147910-0

Requerente: C.L.A.

Requerido: E.F.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a requerente para manifestação acerca da certidão de fls. 31v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 30/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

HABILITAÇÃO

00142 - 001006144159-7

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Espílio Valternei Barbosa de Carvalho => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a requerida, para manifestação acerca da petição inicial. Boa Vista, 15/05/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00143 - 001007157402-3

Autor: M.P.S.F.M.

Réu: E.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Nomeio Curador Especial, o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, em substituição ao Dr. Fabricio O. Ratacheski. Intime-se para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 15/05/07. Paulo Cézar Dias

menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00144 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 62. Proceda-se como se requer.
Boa Vista-RR, 15/05/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ilaine Aparecida Paglianni
Ulisses Morgni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00261 - 001001010015-3

Réu: Roberto => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001001010033-6

Réu: João Faustino Bezerra e outros => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001001010039-3

Réu: José Roberto Pereira Marques => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00264 - 001001010075-7

Réu: Jorge Rodrigues => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001001010099-7

Réu: Jesus Freitas Ou Godfree Douglas => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001001010135-9

Réu: Amauri Dutra de Lima => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001001010177-1

Réu: Basílio Manoel Salvador => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00268 - 001001010277-9

Réu: José Carlos Moreira da Silva => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00269 - 001001010353-8

Réu: Antônio Rodrigues da Silva => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00270 - 001001010357-9

Réu: José Gonzaga Barbosa e outros => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA

NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00271 - 001001010369-4

Réu: Jorge Rocha Silva => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001001010457-7

Réu: Elias Gonçalves Pinto => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/06/2007 às 08:00 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00273 - 001001010463-5

Réu: Pedro Salino da Silva => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA
NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001001010517-8

Réu: José Marcondes de Lima => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA

NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001001010635-8
Réu: Noé Paiva de Souza => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001001010763-8
Réu: Juscelino Braga => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001001010777-8
Réu: Alfredo Mendes Prado => DESPACHO: À DEFESA SOBRE CERTIDAO RETRO. 01/06/2007 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00278 - 001001010827-1
Réu: Ribamar Tavares da Silva => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Gilson Alves de Souza.

00279 - 001001010923-8
Réu: Plácido José Laima => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001001010999-8
Réu: Willian Cavalcante dos Santos => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001002026369-4
Réu: Luiz João de Souza => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001002032357-1
Réu: Francisco Martires Silva e outros => Diligência decretado(a). DESPACHO: JUNTE-SE FAC ATUALIZADA E ENCAMINHE-SE AO MP, COM VISTAS À ANALISE DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NESSE INTERIM, TAMBÉM OFICIE-SE AOS CARTORIOS DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ÓBITO DO RÉU. 01/06/07 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001004083917-6
Réu: Randersson dos Santos de Andrade => SENTENÇA:sem recurso transitou em julgado em 05/06/2007. A Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001005103828-8
Réu: Jessé Ribeiro Barbosa => Alegações finais requerido(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGACÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00285 - 001005123257-6

Réu: Zuriel Mota Ferreira => SENTENÇA:sem recurso transitou em julgado em 05/06/2007. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00286 - 001007159701-6

Réu: Isaías Felix da Silva => DECISÃO: Denúncia Recebida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001007163172-4

Réu: Wallace Barros Mendes => DECISÃO: Denúncia Recebida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00288 - 001007163084-1

Requerente: Abraonio de Souza Reis => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Á) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00291 - 001006138971-3

Réu: Jesus Antonio Martinez Rojas => DESPACHO EM ATA: I. Juntem-se as FAC's atualizadas do acusado. II. Defiro o requerimento do Ministério Público e da Defesa, e determino a degravação das audiências realizadas nos autos. III. Com a degravação, vistas as partes para apresentação de memoriais em substituição aos debates, primeiro ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias e em seguida ao Defensor Público, pelo prazo legal. IV. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 01 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001007155345-6

Réu: Alessandro França de Sousa => DESPACHO EM ATA: DDefiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 12 de junho de 2007, às 15h para audiência. II. Expeça-se ofício ao DPJI requisitando a testemunha policial civil, que encontra-se lotada na Delegacia do município de Iracema/RR. III. Requisite-se o acusado. IV. Expeça-se ofício a CGJ-TJ/RR, solicitando o endereço atual e completo da testemunha ERISVALDO OLIVEIRA DE SOUSA. V. Expedientes necessários. VI. Testemunha de Defesa Joscelino Lima Moraes, Advogado e Ministério Público ficam intimados da audiência. VI. Cobrar resposta do ofício de fls. 80 dos autos. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 31 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00293 - 001007154738-3

Réu: David Esteve Macedo Figueiredo => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alínea "a", da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, acato o douto parecer ministerial, PROÍBO DAVID ESTEVE MACEDO FIGUEIREDO de se aproximar de DENIZE LEAL DA ROCHA, bem como de seus familiares, num raio de 150 metros, até ulterior deliberação e DETERMINO o afastamento do lar, domicílio ou local e convivência com a ofendida, nos autos nº 0010 07 154738-3, da 2 Vara Criminal da Comarca de Boa Vista(RR). Providências de praxe. Intime-se. PP. e C. Comarca de Boa Vista(RR),em 28 de fevereiro de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001007162900-9

Autor: Renato Beni da Silva => Aguarda providência segredo de justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001007162975-1

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia Civil => Aguarda providência segredo de justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001007163836-4

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas => Aguarda providência segredo de justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00297 - 001003068974-8

Sentenciado: Claudenice Costa de Andrade => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 12/05/2007 a 18/05/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 11/05/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00298 - 001004083808-7

Sentenciado: Geraldo Roberto Brito => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 12/05/2007 a 18/05/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 11/05/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00299 - 001005100174-0

Sentenciado: Sebastiao Ribeiro dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 05/06/2007 às 08:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/06/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00300 - 001005106259-3

Sentenciado: Joyce Cristina Moura da Silva => Intimação ordenado(a). Prazo de 005 dia(s). Intimar o Advogado para se manifestar nos autos de pedido de Progressão de Remigie, no prazo legal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00301 - 001006134074-0

Sentenciado: José Luiz Seabra Brasil => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 12/05/2007 a 18/05/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 11/05/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 182 (cento e oitenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/05/2007 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

PRECATÓRIA CRIME

00302 - 001006137297-4

Réu: Marcos Gavanski => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/07/2007. Adv - Clayton P. D. em Lourenço.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00303 - 001007158627-4

Indicado: R.P.M.C. => FINAL DE DECISÃO: "...2. Remetam-se os autos imediatamente para a JUSTIÇA FEDERAL. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 29 de maio de 2007. Dr. LEONARDO PACHA DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00304 - 001002025448-7

Réu: Daniel Mendes Ferreira e outros => FINAL DE SENTENÇA "... De acordo com o artigo 62 do Código de Processo Penal e à luz do artigo 107, I, do Código Penal Brasileiro, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, MARINALDO MOTA DE LIRA, diante da comprovação de sua morte, conforme Atestado de Óbito, constante às fls. 161, dos presentes autos. Dê-se as baixas necessárias e arquive-se. P.R.I.C." Boa Vista - RR, 29 de maio de 2007. Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Silvio Abbade Macias.

00305 - 001002037748-6

Réu: Paulo César Correa Parnaíba => FINAL DE SENTENÇA "...Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado da denúncia, CONDENANDO o réu PAULO CESAR CORREIA PARNAÍBA, nas sanções previstas no artigo 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo(...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao Réu, fixo a pena-base em 02(dois) anos de reclusão, e multa. Reconheço a circunstâncias agravantes prevista no inciso I, do artigo 61 do CP(reincidência), razão pela qual agravro a pena acima em 01(um) ano, passando então a 3(TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, sanção que torno definitiva à falta de qualquer circunstância atenuante, bem como causa de aumento ou diminuição de pena. (...) fixo a pena pecuniária em 30(TRINTA) DIAS-MULTA, arbitrando o dia-multa em 1/15(UM QUINZE AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. (...) Em vista do disposto na Súmula 269 do STJ e a par da reincidência do apenado, deverá o mesmo iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em REGIME SEMI-ABERTO. (...) Pelo QUANTUM da pena privativa aplicada, incabível se faz ainda a concessão de SÚRSIS. (...) Sem custas. P.R.I.C." Boa Vista - RR, 29 de maio de 2007. Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
ESCRIVÃO(A) :
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
Marcus Vinicius de Oliveira

ADOÇÃO C/C GUARDA

00015 - 001006149113-9

Requerente: M.A.G.M.P. e outros

Criança Adol: H.S.L. e outros => Pelo exposto, com fundamento nos arts. 39 e ss., da Lei n.º 8.069/90 (ECA) e em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção. Por via de consequência, destituo os requeridos do Poder Familiar em relação a esta criança e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil, cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato. Arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P.R.I., observando-se as exigências do segredo de justiça. Adv - Ernesto Halt.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00016 - 001007153879-6

S.educando: T.S.C. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Francisco Francelino de Souza.

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00017 - 001007153971-1

Requerente: M.G.O.

Criança Adol: I.O.S. => Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória do adolescente E. O. da S. a requerente M. G. de O., nos termos do art. 33 da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Cite-se os requeridos. P.R.I. Boa Vista/RR, 31 de maio de 2007. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Ilaine Aparecida Paglianni
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00289 - 001002045877-3

Réu: Sergio Rodrigues Nicacio e outros => Final de Decisão: O ilustre representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos nos seguintes termos:"O crime objeto destes autos está insculpido no art. 319, do Código Penal Militar, cuja pena máxima é de 02(dois) anos de detenção. O fato teria ocorrido em 05.04.2002. Datado de sua consumação até hoje, transcorreram mais de 04(quatro) anos, logo, foi alcançado pela prescrição prevista no art. 125, VI, do código citado. Assim, manifesto-me pelo arquivamento desses autos". Assiste razão ao Ministério Público, portanto decido pelo ARQUIVAMENTO do presente feito criminal, com fulcro no artigo 397 do Código de Processo Penal Militar. Baixas de estilo. Boa Vista, 21 de maio de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00290 - 001006141516-1

Réu: José Wilson da Silva e outros => Despacho: Designo o dia 06 de junho de 2007, às 08:00 horas para a realização da Sessão de Audiência de Interrogatório da Jutisça Militar. Boa Vista, 01 de junho de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, James Pinheiro Machado.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

013604CE =>00020
000101RR-B =>00019
000120RR-B =>00018
000149RR =>00016
000206RR =>00021
000299RR =>00017, 00018
000317RR =>00019

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007163282-1

Indiciado: V.G. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00002 - 001007163270-6

Indiciado: N.B.T. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001007163274-8

Indiciado: J.M.S.J. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007163277-1

Indiciado: A.O.P. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 001007163272-2

Indiciado: D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007163283-9

Indiciado: S.M.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00007 - 001007163271-4

Indiciado: W.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 001007163276-3

Indiciado: F.D.B.N. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00009 - 001007163279-7

Indiciado: C.T. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00010 - 001007163278-9

Indiciado: B.V.E. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00011 - 001007163273-0

Indiciado: L.L.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001007163280-5

Indiciado: K.L.L. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 001007163281-3

Indicado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001007163275-5

Indicado: M.F.L. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 01/06/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira**
PROMOTOR(A) :**Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001006139352-5

Autor: Maria Eliene Oliveira de Moura

Réu: Airton P de Souza => SENTENÇA: (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais e devolvendo-se os documentos à parte interessada, conforme requerido. Boa Vista, 29 de maio de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006126264-7

Autor: Paulo Almir Bezerra Lima

Réu: Leila Guimarães Pereira da Silva e outros => SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar os requeridos, a indenizarem o autor com a importância de R 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), devidamente corrigida desde o ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado da sentença, aguardar-se o pagamento espontâneo da ré, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10 %, nos termos do artigo 475-j, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação dos demandados, remetam-se os autos à Contadoria para a apuração e atualização do débito. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 22 de maio de 2007.(a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00017 - 001006143702-5

Autor: Ednaldo Alves de Sousa

Réu: Vivo-norte Brasil Telecon S/A => Despacho: Intime-se o autor através de seu advogado. Cumpra-se. Boa Vista, 10/05/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Despacho anterior: Custas pela parte autora. Prazo para pagamento: 05 dias. B.V., 14/02/2007. (a) ELvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00018 - 001006143743-9

Autor: José Santos da Silva

Réu: Sistema Maraca de Comunicações Ltda e outros => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00019 - 001006145892-2

Autor: Greyce Ingrid Brito da Silva e outros

Réu: Banco Honda S/A => SENTENÇA: (...) Posto isso, julgo improcedente o pedido e, consequentemente, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Transita em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 23

de maio de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira & Juiz de direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Sívirino Pauli.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 01/06/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Carlos Leitão Lima****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Luciana Silva Callegário**

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001007163255-7

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros

Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/07/2007 às 08:30 horas. Adv - Cláudio Belmino Rabelo Evangelista.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 01/06/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Hudson Luis Viana Bezerra**

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00021 - 001006141078-2

Requerente: Odilce Lima da Silva

Requerido: Unicard Banco Multiplo S/A => ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condeno a parte ré a cancelar o cartão de crédito mencionado na inicial e todo o débito em nome da autora eventualmente ainda existente em razão dessa tarjeta, bem como a pagar-lhe a quantia de R2.000,00 (DOIS MIL REAIS) a titulo de indenização por danos morais.PRIERick LinharesJuiz de Direito Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

3º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 01/06/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Hudson Luis Viana Bezerra**

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00022 - 001002053199-1

Indicado: C.A.M. e outros => Final de Sentença: Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do autor do fato CLEMILSON ALVES DE MACEDO, em relação do fato noticiado nestes autos, face à ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107 IV, do código penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o ministério público e o autor do fato via DPJ, tão somente, arquivem-se, com a formalidades legais. P.R.I. Marcelo majur-Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00023 - 001005099563-7

Indicado: G.A.B. => Final de Sentença: Diante do Exposto, temdo a Autora do Fato Cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de Gloria Aparecida Bussolarro pelos fatos noticiados nestes autos, com amparo no artigo 89,5º, da lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ.P.R.I Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000048RR-B =>00003
 000072RR-B =>00006
 000098RR-B =>00001
 000114RR-A =>00004
 000131RR-B =>00005
 000175RR-B =>00004
 000182RR =>00004
 000184RR-A =>00002
 000223RR =>00005
 000236RR =>00001
 000260RR-A =>00004
 000264RR =>00004
 000269RR =>00004
 000291RR-A =>00002
 000356RR =>00003;

TURMA RECURSAL

Relator(a): Jefferson Fernandes da Silva

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 001007160863-1

Agravante: Gessoraima Ltda
 Agravado: Ilmara da Silva Trajano => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Josué dos Santos Filho.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160854-0

Apelante: Edson Helio da Silva Sales
 Apelado: Emiliano Natal do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Jaques Sonntag, Domingos Sávio Moura Rebelo.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 001007160853-2

Agravante: Utilcar (beta Oliveira de Souza - Me)
 Agravado: Ezequias Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Alberto Jorge da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Antônio Augusto Martins Neto

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001005120445-0

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Jose Carlos dos Reis Sobral => DESPACHO: I) Publique-se a decisão de fls. 145

II) Após, remetem-se os autos ao Juizado de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 31/05/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. (DECISÃO: ... Assim, nego seguimento ao recurso (art. 557, caput do CPC). Publique-se. Brasília, 19 de dezembro de 2006. (a) Gilmar Mendes - Ministro relator. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Noelina dos Santos Chaves Lopes, Humberto Lanot Holsbach.

00005 - 001006127940-1

Apelante: Roma Angelica de França

Apelado: Maria José Bezerra Fernandes => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 31/05/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Roma Angélica de França, Jaeder Natal Ribeiro.

APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 001007153096-7

Apelante: Marcos Ribeiro Barbosa

Apelado: Ghirdharry Singh => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 31/05/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Josimar Santos Batista.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000130RR =>00010

000193RR-B =>00002, 00004, 00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 002007010640-4

Requerente: G.S.T. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 002007010868-1

Requerente: Joao Rodrigues Chagas => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 11.201,72. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00003 - 002007010867-3

Requerente: Joselia Alves Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE CARGO

00004 - 002007010643-8

Requerente: Nelia Bessa da Penha de Lima

Requerido: Prefeitura Municipal de Caracaraí e outros =>

Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 380,00.

Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00005 - 002007010642-0

Requerente: Flauzina Bento Carvalho => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

ATO INFRACIONAL

00006 - 002007010836-8

Infrator: L.F.C.N. => Expedientes necessário. Cumprida a medida, arquivem-s, com as baixas e anotações de praxe. Caracaraí, 30 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00007 - 002006009930-4

Infrator: J.M.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002006009931-2

Infrator: A.C.R. e outros => Caracaraí, 17 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006010021-9

Infrator: J.R.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Desta forma, nos termos do art. 181, §1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente JHAYKSON RAMOS PENA. Determino, ainda, que o adolescente infrator comprove sua frequência à escola até o final do ano letivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expediente-se necessário. Cumprida a medida, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Caracaraí, 18 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PESSOA

00010 - 002002000286-9

Réu: Célio Bastos Pereira de Moraes => SENTENÇA: Ação julgada prescrita. Nesta senda, com fulcro nos art.107, IV, 109, III, §1º e 115 do CPB, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de CÉLIO BASTOS PEREIRA DE MORAES. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Trasintada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Recolham-se os mandados de prisão, se houver. Caracaraí, 16 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00011 - 002002002102-6

Indicado: V.B.S. => SENTENÇA: Ação julgada prescrita. Posto isso e com fulcro no dispositivo citado, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade da VANESIA BEZERRA DE SOUZA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Trânsitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Caracaraí, 30 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

Não existem advogados para compor o índice.

FÓRUM LOCAL-JUIZADO ESPECIAL

PÇ. DO CENTRO CÍVICO, - CENTRO - CEP: 69360000

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006458-4

Autor: Francisco de Carvalho Brito

Réu: Raimundo Alves Filho => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Declaro liberada a penhora de fl.21. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Caracaraí, 24 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006009080-8

Autor: Carmen Pereira de Oliveira

Réu: Nilcivaldo de Jesus Pereira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006010013-6

Autor: Etylvinho Medeiros

Réu: Alair Ferreira Gomes => de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí, 25 de maio de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000093RR-E =>00002
000112RR-B =>00002
000231RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

GUARDA DE MENOR

00001 - 003007009872-5

Requerente: S.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

DECLARATÓRIA

00002 - 003005005216-3

Autor: M.C.G.

Réu: S.K.S.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Angela Di Manso, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

GUARDA DE MENOR

00003 - 003007009872-5

Requerente: S.B.S. e outros => 1- R e A em Segredo de Justiça. 2- Defiro J.G. 3- Cite-se a mãe biológica por edital. 4- Analisando o pedido da inicial e os documentos acostados, verifico a presença dos requisitos necessários para a concessão da liminar pleiteada. Assim, defiro a guarda provisória da criança aos requerentes. Expeça-se o termo de compromisso. P.R.I.C. Em 1º/06/07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003007009570-5

Indiciado: V.L.S.M. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007009604-2

Indiciado: R.C.C. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003007009572-1

Indiciado: Z.R.S. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007009587-9

Indiciado: F.O.C. => Distribuição por Sorteio em 01/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Rorainópolis - RR, referente ao dia 01/06/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 003005004259-4

Indiciado: J.C.A.L. => Isto posto, com fundamento no art. 309 do CTB e Súmula n.720 do STJ, declaro extinta a punibilidade do autor do fato JAMES CARLOS ANDRADE LAUS. Sem custas. Após o transito em julgado e as baixas necessárias, arquive-se. P.R.I.C. Mucajai/RR, 29 de maio de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000073RR-B =>00005
000157RR-B =>00004, 00005;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO

00001 - 006005018440-1

Exeqüente: M.E.R.L. e outros

Executado: E.P.F.L. => Final de sentença: Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267,III, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 30 de maio de 2007. Juiz Dr. Luiz Alberto Moraes Júnior. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019544-7

Exeqüente: M.I.M.

Executado: P.S.B. => Final de sentença: Assim, homologo o acordo realizado entre as partes, e extinguo a presente execução, nos termos dos artigos 269,III e 794, II ambos do CPC. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Sem custas, em face da intervenção da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 30 de maio de 2007. Juiz Dr. Luiz Alberto Moraes Júnior. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 006006019922-5

Requerente: V.M.L.S. e outros

Requerido: V.R.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00004 - 006002001906-7

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: P T D de Souza e outros => Despacho: forneça a parte autora novo endereço do executado. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00005 - 006002001899-4

Reclamante: Moisés Gonçalves Dias

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Pedido deferido(a). Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/06/2007

000074RR-B =>00004

000118RR =>00002

000248RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Ocimara da Cunha Vasconcelos**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00002 - 000502000214-2

Requerido: Francisco das Chagas Pereira => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 12:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva, Francisco Jose Pinto de Macedo.

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 000507002921-9

Requerente: T.Z.N.L. e outros

Requerido: M.A.D.L. => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 11:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 000506002359-4

Requerente: Jane dos Santos Brito

Requerido: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 10:40 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

VARA CRIMINAL

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Ocimara da Cunha Vasconcelos**

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 000506002465-9

Indicado: S.S.B. => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FLORA

00006 - 000505001952-9

Indicado: V.A.R. => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00007 - 000505001765-5

Indicado: A.T.B. e outros => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000506002397-4

Indicado: S.S. => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 000506002242-2

Réu: Marcos Batista Viana “guenzo” => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 11:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000506002583-9

Réu: Claudio da Silva Ribeiro => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/06/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00011 - 000507002910-2

Réu: Claudio da Silva Ribeiro => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2007 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 000505002101-2

Indiciado: A.B.S. => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 01/06/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ATO INFRACIONAL

00001 - 000507002861-7

Infrator: D.P.O.S. e outros => Audiência ADIADA para o dia 08/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Processo nº 2664/03 – Acordo de Alimentos

Requerente: N.A.L.A.
Adv.: Joaquim Pinto Souto Maior Neto e Cosmo Moreira de Carvalho
Requerido: V.J.A
Advs.: não há advogado cadastrado

Diga a credora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.
Int. pelo DPJ (fl. 18).

Boa Vista/RR, 25.05.07. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito

Processo nº 2396/06– Execução de Alimentos

Exequente: L. de J. O.D.
Adv.: Fernando O'Grady Cabral Júnior
Executado: S.C.D
Adv.: Não há advogado cadastrado

Final de despacho: "... Destarte, intime-se o advogado, via DPJ, para no prazo de 30 dias dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intime-se e cumpra-se". Boa Vista/RR, 24.05.07.
Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 10 (DEZ) DIAS

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre, torna pública a realização do seguinte Leilão e Intimação do executado de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 005 04 001628-8, que a Procuradoria do Estado de Roraima move contra Associação de Produtores Rurais da Colônia do Novo Paredão.

BEM:

- 01 (uma) Trilhadeira marca Vencedora capacidade de 200 (duzentos) sacos/dia de milho e 100 (cem) sacos/dia de arroz, com motor marca Tobatto-Diesel, modelo VT8R.

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão 02 de agosto de 2007, às 10: 00 hs.
2º Leilão 23 de agosto de 2007, às 10:00 hs.
Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no 1º Leilão, seguir-se-á em dia e hora que forem no 2º Leilão e desta vez sua alienação será pelo maior lance.

SEDE DESTE JUIZO: Comarca de Alto Alegre – Rua Antônio Dourado Santana, N.º 595, Centro, município de Alto Alegre / RR. Telefone: (0**95) 263 -1252 – FAX. (0**95) 263 – 1386.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. NIXON GASKIN DE ARAÚJO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 03063518-8 - Ação de Depósito, em que figura como autor BANCO GENERAL MOTORS S/A e réu NIXON GASKIN DE ARAÚJO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da data de publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA RORENGER – RORAIMA ENGENHARIA LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 04097350-4 - Ação de Usucapião, em que figura como autor ERIVAN DE SOUZA VASCONCELOS e réu RORENGER – RORAIMA ENGENHARIA LTDA. Como se encontra o representante legal da empresa RORENGER – RORAIMA ENGENHARIA LTDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROCHA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06132636-8 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO GENERAL MOTORS S/A e réu CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROCHA. Como se encontra o réu CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROCHA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da data de publicação deste edital, recolha o

valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.
E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. WANDERSON MACEDO DA SILVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.^o 06137159-6 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor HSBC BANK BRASIL S/A e réu WANDERSON MACEDO DA SILVEIRA. Como se encontra o réu WANDERSON MACEDO DA SILVEIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, contados da data de publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.
E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. CARLENE LICERIA DA SILVA VERAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.^o 06137333-7 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e ré CARLENE LICERIA DA SILVA VERAS. Como se encontra a ré CARLENE LICERIA DA SILVA VERAS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que a mesma, contados da publicação deste edital, recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.
E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo n.^o 010.01.001286-1 – AÇÃO DE COBRANÇA
Autor: CLODOILDO MOREIRA DE MORAES
Advogado: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS
Réu: LUIZ LINS DE ALBUQUERQUE
Advogado: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACÊDO

BEM (NS): 01 (um) lote de terras urbanas, com um galpão em madeira, coberto com telhas brasilit, situado à Av. Capitão Júlio Bezerra, 2424, Bairro Aparecida, nesta cidade. Avaliado em R\$

45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 11 de junho de 2007 às 09:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 25 de junho de 2007 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 3621.2748/2749 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 04 de junho de 2007.

Luciana Silva Callegário
Escrivã Judicial

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo n.^o 010.06.141104-6 – MONITÓRIA

Autor: J A ALBUQUERQUE - ME

Réu: LUIZENIR DIAS DA SILVA

BEM (NS): 01 (uma) televisão, de 14", marca philips, em bom estado de conservação e funcionamento (nova, podendo ser avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 25 de junho de 2007 às 09:30 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 10 de julho de 2007 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 3621.2748/2749 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 04 de junho de 2007.

Luciana Silva Callegário
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 04 de junho de 2007, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N.^o 503 CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA SOCIA DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

Intime-se o Diretório Regional do PSDB, via seu representante legal, para sanar as irregularidades contábeis apuradas à fl. 149, assinando-lhe o prazo de dez (10) dias.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de maio de 2007.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA
1ª ZONA ELEITORAL**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 009/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: José Valmir Gadelha de França

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que o Sr. José Valmir Gadelha de França, incorreu em duplidade de filiação partidária ao se filiar, na data de 27/09/2007, ao Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, sem desligar-se do Partido dos Trabalhadores – PT.

O não atendimento ao chamado judicial por parte do Requerido, somente corrobora para o entendimento de que o mesmo não observou os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma agremiação e filiar-se em outra.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações do Sr. José Valmir Gadelha de França junto ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL e ao Partido dos Trabalhadores – PT, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PSOL e PT – para procederem à exclusão do nome do Sr. José Valmir Gadelha de França, título eleitoral n.º 002165362682, do rol de seus filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquive-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007.

**EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 011/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Orisman Firmino de Albuquerque e
Audemar Carvalho de Sousa

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que os filiados acima relacionados incorreram em duplidade de filiação partidária ao se filiarem em uma agremiação partidária estando filiados a outra.

Desta feita, conclui-se que os mesmos não observaram os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma ou outra agremiação.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores:

* Orisman Firmino de Albuquerque (TE n.º 000283892640), junto ao Partido Trabalhista Cristão – PTC e ao Partido dos Trabalhadores – PT;

* Audemar Carvalho de Sousa (TE n.º 000323792690), junto ao Partido Trabalhista Cristão – PTC e ao Partido Social Liberal – PSL; O Cartório deverá proceder à exclusão dos filiados junto ao Sistema de Filiação Partidária.

Encaminhem-se cópias desta decisão às agremiações partidárias envolvidas, para procederem à exclusão do nome dos filiados acima identificados, do rol de seus filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007

**EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 015/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Júlio Gonçalves Pereira

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que o Sr. Júlio Gonçalves Pereira, incorreu em duplidade de filiação partidária ao se filiar, na data de 06/09/2005, ao Partido Humanista da Solidariedade – PHS, sem desligar-se do Partido da Frente Liberal – PFL, do qual veio a se desligar em 30/09/2005.

O não atendimento ao chamado judicial por parte do Requerente, somente corrobora para o entendimento de que o mesmo não observou os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma agremiação e filiar-se em outra.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações do Sr. Júlio Gonçalves Pereira junto ao Partido Humanista da Solidariedade – PHS e ao Partido da Frente Liberal – PFL, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PHS e PFL – para procederem à exclusão do nome do Sr. Júlio Gonçalves Pereira, título eleitoral n.º 001305842607, do rol de seus filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquive-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007.

**EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 018/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Regnier Lago Fonteles e Outros

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que os filiados acima relacionados incorreram em duplidade de filiação partidária ao se filiarem em uma agremiação partidária estando filiados a outra.

Desta feita, conclui-se que os mesmos não observaram os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma ou outra agremiação.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores:

* Regnier Lago Fonteles (TE n.º 000196062615), Francisco Pereira Viana (TE n.º 000362662623), Raimundo Pereira da Silva (TE n.º 001179352674), Raimundo Antonio Ferreira da Silva (TE n.º 001270582631) e Odilar Carvalho Mendes (TE n.º 001660112607), junto ao Partido Republicano Progressista – PRP e ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB;

* Jesuino da Silva Cruz (TE n.º 001403252674), junto ao Partido Republicano Progressista – PRP e ao Partido Social Liberal – PSL;

* José Ossiam Costa (TE n.º 001760372682), junto ao Partido Republicano Progressista – PRP e ao Partido Comunista do Brasil – PCdoB;

* Carlos Humberto Sousa Lima (TE n.º 023376471139), junto ao Partido Republicano Progressista – PRP e ao Partido Popular Socialista – PPS;

O Cartório deverá proceder à exclusão dos filiados junto ao Sistema de Filiação Partidária.

Encaminhem-se cópias desta decisão às agremiações partidárias envolvidas, para procederem à exclusão do nome dos filiados acima identificados, do rol de seus filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007

**EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral**

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 021/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerida: Selma Maria Silva Coelho

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que a Sr.a Selma Maria Silva Coelho, incorreu em duplicidade de filiação partidária ao se filiar, na data de 30/09/2005, ao Partido Progressista – PP, sem desligar-se do Partido dos Aposentados da Nação – PAN.

O não atendimento ao chamado judicial por parte da Requerida, somente corrobora para o entendimento de que a mesma não observou os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma agremiação e filiar-se em outra.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações da Sr.a Selma Maria Silva Coelho junto ao Partido Progressista – PP e ao Partido dos Aposentados da Nação – PAN, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PP e PAN – para procederem à exclusão do nome da Sr.a Selma Maria Silva Coelho, título eleitoral n.º 000465262674, do rol de seus filiados.

Publique-se
Registre-se
Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquive-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 024/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Luiz Edson Licarrião Távora e Outros

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que os filiados acima relacionados incorreram em duplicidade de filiação partidária ao se filiarem em uma agremiação partidária estando filiados a outra.

Desta feita, conclui-se que os mesmos não observaram os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma ou outra agremiação.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores:

* Luiz Edson Licarrião Távora (TE n.º 000107592607), junto ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e ao Partido Trabalhista Nacional – PTN;

* Suely de Oliveira Marques (TE n.º 000213982658), junto ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e ao Partido Socialismo e Liberdade – PSOL;

* Antonio José Lopes Silva (TE n.º 000315042640), junto ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e ao Partido dos Aposentados da Nação – PAN;

* José de Arimateia Fiegueiredo de Vasconcelos (TE n.º 001216112623), junto ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e ao Partido Humanista da Solidariedade – PHS;

* Claudia Simone Rodrigues Gomes (TE n.º 001295372631), junto ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e ao Partido Democrático Trabalhista – PDT;

O Cartório deverá proceder à exclusão dos filiados junto ao Sistema de Filiação Partidária.

Encaminhem-se cópias desta decisão às agremiações partidárias envolvidas, para procederem à exclusão do nome dos filiados acima identificados, do rol de seus filiados.

Publique-se
Registre-se
Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
Boa Vista, 01 de junho de 2007

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 029/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Waldemar André Johansson Filho

DECISÃO

Vistos e etc...

São os fatos, decido.

Com efeito, é de se observar que o Sr. Waldemar André Johansson Filho, incorreu em duplicidade de filiação partidária ao se filiar, na data de 01/09/2005, ao Partido Verde – PV, sem desligar-se do Partido Popular Socialista – PPS, do qual veio a se desligar em 30/09/2005.

O não atendimento ao chamado judicial por parte do Requerido, somente corrobora para o entendimento de que o mesmo não observou os procedimentos exigidos no artigo 21 da Lei n.º 9.096/95, para desligar-se de uma agremiação e filiar-se em outra.

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações do Sr. Waldemar André Johansson Filho junto ao Partido Verde – PV e ao Partido Popular Socialista – PPS, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PSB e PHS – para procederem à exclusão do nome do Sr. Waldemar André Johansson Filho, título eleitoral n.º 001641752615, do rol de seus filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquive-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2007.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA N.º 436, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 31MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 437, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MARIA ROSÂNGELA MICHELS MAINARDI**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 23MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 438, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos, a partir de 29MAI07, da Portaria nº 736/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3224, de 11OUT05, que designou o Promotor de Justiça de Primeira Entrância, Titular da Promotoria da Comarca de Caracaraí, Dr. **ADRIANO ÁVILA PEREIRA**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 439, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, "f", c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima, a contar de 29MAI07, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 340, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, "f", c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **HEVANDRO CERUTTI**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 4ª Zona Eleitoral de Roraima, a contar de 29MAI07, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 441, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para responder, cumulativamente, pelo 3º Titular da 2ª Promotoria Cível, no período de 28MAI07 a 06JUN07, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO
CONTRATUAL - PROC. 378/07**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dando cumprimento ao contido no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Quarto Termo de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do Procedimento Administrativo nº 308/03, efetuado mediante Dispensa de Licitação.

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Assistência Técnica de 02 (dois) elevadores.

CONTRATADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2007 e término em 05 de junho de 2008.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscents reais), devendo ser empenhado R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no Exercício de 2007 e o restante para o Exercício de 2008.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2007.

Boa Vista, 04 de junho de 2007.

Sidnei de Lima Ferreira
Presidente da CPL/MPE/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. 430/07 DA.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dando cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da inexigibilidade de licitação para cobrir despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como serviços postais disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional, proveniente do Processo Administrativo nº 430/07.

OBJETO: Pagamento das despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como serviços postais disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional.

CONTRATADA: EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA DO PROCEDIMENTO: 31 de maio de 2007.

Boa Vista, 04 de junho de 2007.

Sidnei de Lima Ferreira
Presidente da CPL/MPE/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 30/05/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.001289-6 PROT.:29/05/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:GILBERTO MORAES LIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001290-6 PROT.:30/05/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:ADEMARIA ARAUJO PAIVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001292-3 PROT.:30/05/2007
CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
RÉU:JANIO LUIZ COSTA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001293-7 PROT.:30/05/2007
CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
RÉU:REGIANE FURLANETO GHEDIN
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001294-0 PROT.:30/05/2007
CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
RÉU:RAIMAR DE FREITAS GOMES
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001295-4 PROT.:30/05/2007

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:JOSIANE BATISTA FIGUEIREDO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001296-8 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:SHEILA MARIA DA COSTA FERREIRA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001297-1 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:MARIA DAS GRACAS GAMA DE OLIVEIRA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001298-5 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:LUIZA MAIA DOI CHAN
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001299-9 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:JOSE VITAL DA SILVA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001300-3 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 RÉU:RONALDO VIEIRA CAIXETA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001302-0 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE:BOA VISTA ENERGIA S/A
 ADVOGADO:HENRIQUE EDUARDO F. DE FIGUEIREDO
 REQDO:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.001288-2 PROT.:29/05/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:MARCOS STEFANIO VANZILA DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001291-0 PROT.:24/05/2007
 CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM
 SENTENÇA
 EMBTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
 EMBDO:ANTONIO LUIZ DE PINHO BEZERRA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001301-7 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:MANUEL DE SOUSA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :12
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :15

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700219-3 PROT.:30/05/2007
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
 BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR::FRANCISCO MENEZES DA SILVA
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 31/05/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.001303-4 PROT.:24/05/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:BARAC DA SILVA BENTO E OUTROS
 ADVOGADO:GUTEMBERG DANTAS LICARIAO
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001306-5 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:FANCISCO ASSUNCAO MESQUITA
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE
 SANTAREM/PA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001307-9 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:ELIAS COSTA MACHADO
 ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001308-2 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:MARIA NAILDE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001309-6 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE:ROZA SILVA DE MELO
 ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA
 REQDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001310-6 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:ROZA SILVA DE MELO
 ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA
 REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.001304-8 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR
 REU:JOSUE MENEZES BARBOSA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.001305-1 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:CARLA ANDREIA DA ROCHA GOMES
 ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700220-3 PROT.:31/05/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PONTES
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:1

ÍNDICE POR ADVOGADOS

DF 15.978 => 001
 RR 191-B => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2007 AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.001751-0
 CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : ALYSSON MOTA FERREIRA
 ADVOGADO : ERIK FRANKLIN BEZERRA, OAB/DF 15.978

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação (fls. 1247/1248) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado para ciência da sentença de fls. 1222/1243 e apresentar as contra-razões de apelações. Publique-se.”

AUTOS COM SENTENÇA

002 - 2006.42.00.000039-4
 CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO
 ADVOGADO : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

SENTENÇA: “... DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO pela prática do crime de descaminho previsto no Art 334, § 1º, ‘c’, do CP...”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº : 1997.42.00.001727-6
 Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
 Autor : Ministério Público Federal
 Réus : JOSÉ NILTON RODRIGUES DE BRITO E OUTROS

Finalidade: Intimação de: **JOSÉ NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 82.190 SSP/RR, filho de Maria Madalena Nunes, nascido em 13/10/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague as custas judiciais no valor de 99,31 (noventa e nove reais e trinta um centavos) conforme cálculos de fls. 2002/2002, em cumprimento à sentença condenatória de fls. 129/138, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4246.. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2007.

DILMA ALVES GONÇALVES
 Diretora de Secretaria


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 181 => 001
RR 229-B => 002
RR 155 => 003, 004
RR 79-A => 005
RR 368 => 006
RR 003 => 008
RR 149 => 009, 021
RR 119 => 010
RR 242-A => 011
RR 262 => 012
RR 426 => 013
RR 248-B => 014
RR 276-A => 015
RR 197 => 016, 017
RR 191-B => 016, 025
RR 155-B => 016
RR 171-B => 017
RR 247-B => 018
RR 280-A => 018
RR 178 => 019
RJ 72474 => 020
RR 413 => 022, 023
RR 315 => 024
RR 118-A => 024
RR 406 => 027
AM 2240 => 027
AM 2469 => 029
AM 3610 => 029
RR 112-B => 029
RR 182 => 030

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.000119-4

CLASSE : 1.100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LIRAUTO LIRA AUTOMOVÓVEIS LTDA
ADVOGADO : RR 181 CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

002 - 2006.42.00.002084-1

CLASSE : 1.100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MUNICÍPIO DO CANTÁ
ADVOGADO : RR 229 B – BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SILAS SILVA DE OLIVEIRA**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide.

003 - 2005.42.00.00 1620-7

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA-SINDSEP/RR
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA**DESPACHO:** Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

004 - 1997.42.00.000838-1

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
ADVOGADO : RR 155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido.

005 - 2000.42.00.001785-6

CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : DROGARIA E FARMÁCIA LIDER JUNIOR LTDA
ADVOGADO : RR 79 A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA

RÉU : FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

006 - 2005.42.00.002138-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JUAREZ ALVES TORRES

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTROPROCURADORES : ALEXANDRE COELHO NETTO
SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES**DECISÃO:** RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DO IBAMA. VISTA AO AUTOR/RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

007 - 2005.42.00.001174-9

CLASSE : 7.100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

RÉU : NELSON DE BIAZI E OUTROS

ADVOGADO : MILTON CESAR PEREIRA BATISTA

DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NESTES AUTOS, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS.

008 - 2003.42.00.002444-7

CLASSE : 7.100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

RÉU : FARID SALAH E OUTROS

ADVOGADO : RR 003 – ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

009 - 2003.42.00.002505-1

CLASSE : 7.100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

RÉU : S. M. BACETTI E OUTROS

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

010 - 2003.42.00.002697-5

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : AMATUR – AMAZÔNIA TURISMO LTDA

ADVOGADO : RR 119 NATANAEL GONÇALVES VIEIRA

IMPETRADO : CHEFE DO V DISTRITO REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: TENDO SIDO DADO PROVIMENTO AO RECURSO, INTIME-SE A AUTORA E O MPF PARA, QUERENDO OFERECEREM CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO DE FLS. 382/421. APÓS, RETORNEM AO EG. TRF 1ª REGIÃO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO E DO RECURSO EX OFICIO.

011 - 2005.42.00.001659-8

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : RORAIMA REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO : RR 242 A – MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO

IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) NO EFEITO DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

012 - 2006.42.00.001598-7

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILA

ADVOGADO : RR 262 HELAINE MAISE FRANÇA

IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BOA VISTA/RR

DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE FLS 137, DEVENDO PERMANECER CóPIAS NOS AUTOS, COM ÔNUS PARA O REQUERENTE.**AUTOS COM DECISÃO**

013 - 2007.42.00.000932-9

CLASSE : 1.100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SÉRGIO GUILHERME DE NOVAES

ADVOGADO : RR 426 – FERNANDA NASCIMENTO

BERNARDO DE OLIVEIRA

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR.

014 - 2007.42.00.000961-3

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : PETER ALBINO

ADVOGADO : RR 248 B – FRANCISCO JOSÉ PINTO

MACEDO

IMPETRADO : CHEFE DO V DISTRITO REGIONAL DE

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.**AUTOS COM SENTENÇA**

015 - 2007.42.00.001072-4

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : REINALDO BORGES HENRIQUE JUNIOR

ADVOGADO : RR 276 A – ANDRÉ LUIS VILLÓRIA

BRANDÃO E OUTRO

IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DA OAB/RR

SENENÇA: ...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, COM FULCRO NO

ART. 267, INCISO VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS,
DESDE QUE PERMANEÇA CÓPIA NOS AUTOS ÀS CUSTAS
DO IMPETRANTE.

016 - 2003.42.00.000516-6

CLASSE : 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
ADVOGADO : RR 197 - ALDIR MENEZES CAVALCANTE
RÉU : MARIA DE LOURDES HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO : RR 191 B - JOSY KEILA B. DE CARVALHO
RR 155 B - EDNALDO GOMES VIDAL

SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO

PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA NÁ POSSE PLENA DO IMÓVEL SITUADO NA QUADRA 1, ZONA 08, BAIRRO NOVO PLANALTO, OBJETO DO TÍTULO DEFINITIVO N° 173 (fl 13). **JULGO**

PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TAMBÉM, PARA RECONHECER O DIREITO DE MARIA DE LOURDES HOLANDA E SEU ESPOSO, FRANCISCO OLIVEIRA HOLANDA, RETEREM A POSSE DO MESMO IMÓVEL ATÉ QUE SEJAM PLENAMENTE INDENIZADOS PELAS BENFEITORIAS QUE ALI REALIZARA, VALOR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS...

017 - 2006.42.00.000097-3

CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : GELSON PEDROSI FILHO
ADVOGADO : RR 171 B - DENISE CAVALCANTI
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROCURADOR : RR 197 - ALDIR MENEZES CAVALCANTE
SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO
IMPROCEDENTE O PEDIDO VEICULADO NA INICIAL, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO **COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** E FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL....

018 - 2006.42.00.002232

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ISIDORO DE ARRUDA SIMÕES E OUTRO
ADVOGADO : RR 247 B - ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280 A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO
SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO
IMPROCEDENTE A AÇÃO.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

019 - 2006.42.00.002154-5

CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : BEN-HUR GONÇALVES
ADVOGADO : RR 178 - BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ
RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 126/132 e apresentar Réplica à contestação, no prazo de dez (10) dias.

020 - 2006.42.00.002405-0

CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : LÚCIA DÉ FÁTIMA CUNHA PASTANA E OUTROS
ADVOGADO : RJ 72474 - PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES
RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : MÁRIO HENRIQUE GIL RODRIGUES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar **Replica a Contestação, no prazo de dez (10) dias.**

021 - 20075.42.00.000353-7

CLASSE : 9.200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
AUTOR : JEOVANETE FONTES ROCHA
ADVOGADO : RR 149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
PROCURADOR : ALDIR MENEZES CAVALCANTE

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar **Replica a Contestação, no prazo de dez (10) dias.**

022 - 2007.42.00.000667-0

CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : FRANCISCO CLEUDIOMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO : RR 413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar **Replica a Contestação, no prazo de dez (10) dias.**

023 - 2007.42.00.000669-7

CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : CIDINEI LIMA DA SILVA
ADVOGADO : RR 413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar **Replica a Contestação, no prazo de dez (10) dias.**

024 - 2007.42.00.000727-0

CLASSE : 1.900 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ILDANARA PEREZ CASTANEDA LOREDO E OUTROS
ADVOGADO : RR 315 - JEAN PIERRE MICHETTI
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROCURADOR : ALDIR MENEZES CAVALCANTE
LITISCONSORTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 118 A - GERALDO JOÃO DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar **Replica a Contestação, no prazo de dez (10) dias.**

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

025 - 2007.42.00.000191-7

CLASSE: 15301 - INCID. RESTITUIÇÃO COISA APREENDIDA
REQTE: DINARTE DIAS DE ARAÚJO
ADV: JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO - OAB/RR 191-B

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: Tendo em vista que o prazo requerido pela defensora às fl. 19, já há tempo transcorrido, intime-se, por derradeiro, pela instrução dos autos, nada requerido, arquivem-se. Publique-se.

026 - 2007.42.00.000358-5

CLASSE: 15601 - INQUERITO POLICIAL
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: Em face da promoção acima, determino a destruição dos fragmentos de vidros e garrafas, tendo em vista a sua inutilidade. Após a ciência do MPF, destruam-se, certifique-se e arquivem-se.

027 - 2004.42.00.001817-0
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU: MARCILIANO MACHADO DOS SANTOS NETO E OUTROS
 ADVG: JOSÉ OTÁVIO BRITO – OAB/RR 406 e ELVES MARTINS TRAVASSOS – OAB/AM 2.240
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Torno sem efeito a designação da audiência à fl. 376, redesignando-a para o dia **29 de agosto de 2007, às 14 horas**. Expeça-se precatória para intimação do acusado MARCILIANO MACHADO DO SANTOS NETO para ciência da audiência. Prazo: 30 dias. Intimem-se. Expedientes necessários. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

028 - 2004.42.00.001429-2
 CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: IGNORADO
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: Com efeito, considero procedentes as razões ministeriais e determino a remessa destes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a quem compete apreciar o pleito.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

029 - 2004.42.00.001558-9
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU: JURACY LEITE DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVG: WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA – OAB/AM 2469, IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA – OAB/AM 3610 e ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTONIO – OAB/RR 112-B
O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO exarou a SENTENÇA: Ante o exposto, **declaro extinta** a punibilidade em relação aos réus JURACY LEITE DE ARAÚJO e KÁTIA ARAÚJO BRASHE referente ao delito previsto no art. 168-A do Código Penal (apropriação indébita previdenciária), com fulcro no art. 9º, § 2º, da Lei nº 10.684/2003 e art. 61 do Código de Processo Penal, e **julgo improcedente** a pretensão punitiva do Estado para **absolver** o acusado JOÃO VIRGILIO FERREIRA ARBEZ da conduta delitiva de apropriação indébita previdenciária (artigo 168-A do CP), nos termos do art. 386, IV, do Código de Processo Penal. Quanto ao delito de sonegação de contribuição previdenciária (CP, art. 337-A), em que figuram no pôlo passivo os réus JURACY LEITE DE ARAÚJO, JOÃO VIRGILIO FERREIRA ARBEZ e KÁTIA ARAÚJO BRASHE, declarando que os efeitos da decisão de fls. 1.305/1.310, no que tange a suspensão da pretensão punitiva do aludido delito (sonegação de contribuição previdenciária), são extensivos ao réu JOÃO VIRGILIO FERREIRA ARBEZ. Objetivando verificar a possível extinção da punibilidade dos réus, no que tange ao sobredito delito (CP., art. 337-A), expeça-se ofício ao INSS – Boa Vista-RR, para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se já houve o adimplemento integral do Termo de Parcelamento do Débito Fiscal – TPDF nº 60.279.466-8/2004. Sem custas ou honorários. P. R. I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

030 - 2007.42.00.000924-3
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU: PAULO SÉRGIO FERREIRA MOTA
 ADVG: GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO – OAB/RR 182-B
Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALDINI COSTA SILVA** e **RAQUEL DE MACÊDO BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Pio XII, Estado do Maranhão, nascido a 17 de abril de 1958, de profissão: motorista, residente a Rua: Antônio Raposo Tavares, nº 219, Bairro – Calungá, filho de **ANTÔNIO CLEMENTE SILVA** e de **FRANCISCA COSTA SILVA**.

ELA é natural de São João dos Patos, Estado do Maranhão, nascida a 19 de setembro de 1962, de profissão: do lar, residente a Rua: Juripéia, nº 255, Bairro – 13 de setembro, filha de **AUGUSTO DE MACÊDO DOS SANTOS** e de **ALZIRA GALDINO BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 01 de Junho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JONAS NAGAHY DOS REIS** e **MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 24 de junho de 1967, de profissão: agricultura, residente a Rua: N-14, nº 617, Bairro – Dr. Sílvio Botelho, filho de **BRASILINO ALVES DOS REIS** e de **ARACY NAGAHY DOS REIS**.

ELA é natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascida a 06 de novembro de 1966, de profissão: do lar, residente a Rua: N-14, nº 617, Bairro – Dr. Sílvio Botelho, filha de **JOÃO MANOEL DE ALBUQUERQUE** e de **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 04 de Junho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOHNNY TERRY WELSHMAN** e **ARILDA CUSTÓDIO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV, e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Georgetown, Guiana, nascido a 27 de outubro de 1967, de profissão: piloto, residente a Rua: Travessa 10, Lot. 343, Qd 90, Cidade Santa Cecília, filho de **BRIAN JERRY WELSHMAN** e de **DHANMATTIE DOLLY WELSHMAN**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 07 de outubro de 1968, de profissão: professora, residente a Rua: Travessa 10, Lot. 343, Qd 90, Cidade Santa Cecília, filha de **MANOEL NASCIMENTO DA SILVA** e de **INÉZ CUSTÓDIO DANTAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 01 de Junho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108